Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Tatiana Lourenço Emmerich de Souza

Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente

Rio de Janeiro

2025

Tatiana Lourenço Emmerich de Souza

Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, no exame de qualificação ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização. Linha: Direito Penal.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassú

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

S729 Souza, Tatiana Lourenço Emmerich de

Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente / Tatiana Lourenço Emmerich de Souza. - 2025.
382 f.
Orientadora: Prof. Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassú.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Sonegação fiscal - Teses. 2.Bitcoin – Teses. 3. Lavagem de dinheiro – Teses. I.Japiassú, Carlos Eduardo Adriano. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 343.72

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

_____ _____

Assinatura Data

Tatiana Lourenço Emmerich de Souza

Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização. Linha: Direito Penal.

Aprovada em 27 de fevereiro de 2025.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassú (Orientador)

Faculdade de Direito — UERJ

Prof. Dr. Antônio José Teixeira Martins

Faculdade de Direito — UERJ

Prof. Dr. José Danilo Tavares Lobato

Faculdade de Direito — UERJ

Prof. Dr. Eduardo Saad-Diniz

Universidade de São Paulo

Profa. Dra. Flávia Sanna Leal de Meirelles

Universidade Veiga de Almeida

Rio de Janeiro

2025

DEDICATÓRIA

À minha mãe, Eliane da Conceição Lourenço, exemplo de força e inspiração, que me incentivou a seguir a jornada acadêmica. Nas adversidades, foi ela quem me deu coragem para avançar e finalizar esta tese.

AGRADECIMENTOS

Sempre considerei desafiador escrever os agradecimentos de um trabalho científico. Isso se deve tanto ao contexto temporal, em que geralmente é desenvolvido, após o término dos elementos textuais, quando o cansaço já pesa sobre nós, quanto à dificuldade de expressar sucintamente o reconhecimento a todos que contribuíram, de alguma forma, nessa jornada tão exaustiva, que é o quatriênio doutoral.

Quero fazer jus a este espaço, por isso revelo que ele fora formulado no último ano do doutorado, uma fase repleta de aflições, com a proximidade do fim. Foi um período em que as reflexões, conversas, ligações, mensagens, indagações, cafés, indicações de bibliografia, opiniões, ensaios de sabatina, revelaram quem estava, de fato, comigo, os que permaneceram ao meu lado, mesmo diante da minha inflexibilidade e ausência reiterada dos compromissos sociais para a escrita da tese. Essas pessoas realmente acreditaram no meu potencial e na minha capacidade de superar os desafios, especialmente o de conjugar os difíceis "verbos" atrelados à vida acadêmica e profissional, que contou, durante todo o período, com a ausência de afastamentos, bolsas, mas repleto de trabalho, abdicações, dificuldades, choros e silêncios.

Parafraseando Paulo Freire[1]: "Ser capaz de me reconstruir, de não me entregar, de recursar a burocratizar-me mentalmente, de entender e de viver a vida como processo, como vir a ser", é um modo muito apropriado de definir as adversidades intensamente vividas durante todo o curso.

Inicialmente, gostaria de agradecer a Deus, meus orixás, entidades e à espiritualidade por me guiarem ao longo de todo o processo. A fé me manteve firme para seguir e acreditar que a conclusão, tão desejada, seria possível.

No âmbito familiar, agradeço à minha mãe, Eliane da Conceição Lourenço, principal referência de mulher e maior inspiração da minha trajetória docente. Agradeço não só pela vida, mas também pelo amor e suporte necessário para concluir este curso. Você foi incansável. Agradeço à minha avó, Maria Elza Ramos da Conceição, pelo carinho manifestado neste período, bem como ao meu Pai, João Claudio Penedo Emmerich de Souza, pelo eterno incentivo.

[1] Frase retirada da obra HOOKS, B. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WFM Martins Fontes, 2017.

Agradeço ao meu avô paterno *(In memoriam)*, José Bonifácio Emmerich de Souza que, em seu leito de morte, manifestou o desejo de ver sua neta como aluna da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ. Esse pedido foi uma das motivações para persistir no Doutorado (ingresso e conclusão).

Agradeço à minha madrinha, Justina Peixoto, e ao meu avô materno, Sérgio Augusto Lourenço, que partiram sem que me vissem concluir o curso, deixando muitas saudades.

Ao longo dessa jornada, a UERJ tornou-se minha segunda casa, uma oportunidade e responsabilidade concedida pelo Professor Doutor Carlos Eduardo Adriano Japiassú, meu orientador. Agradeço-o pelos aconselhamentos, ensinamentos adquiridos tanto em sala de aula (estágio docente e matérias do PPGD), como nas bancas para as quais me convidou a compor, quanto em reuniões, não só as de orientação, mas também as ministradas nos Grupos de Pesquisa, deixando a lição de que, além do aperfeiçoamento da dogmática penal, o Professor deve ser generoso. Muito obrigada!

Durante esses 04 (quatro) anos, ser uma "uerjiana" me proporcionou muitas amizades que começaram em sala de aula, no cumprimento das matérias eletivas e obrigatórias do PPGD. Agradeço aos meus amigos Carlos Henrique Andrade e Bárbara Botelho por ouvirem os meus reclames e me acolherem com todo o carinho e compreensão, não me deixando desistir. Vocês fizeram parte deste trabalho! Não posso esquecer de Guilherme Vargas-Porto, Priscila Pires, Tamara Ramos e Luís Flávio Biolchinin pela força que me deram nesse tempo.

Agradeço ao meu amigo-irmão, Professor Dr. Hamilton Gonçalves, por sempre me escutar e opinar de maneira tão cirúrgica, tornando o percurso mais leve. Obrigada!

Agradeço também ao Professor Doutor José Danilo Tavares Lobato, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que, por meio de suas aulas ministradas na disciplina eletiva de Direito Penal Econômico e os Criptoativos, me fez refletir e realizar constatações relevantes sobre o objeto da tese.

Agradeço, ainda, ao Professor Doutor Christiano Falk Fragoso, pelas aulas ministradas na matéria obrigatória Teoria da Conduta e Imputação da Pena, que aprofundaram meu conhecimento sobre a dogmática penal.

Para além da UERJ, agradeço aos amigos e amigas que me escutaram, ligaram, conversaram, me ofereceram afeto, indicaram referências bibliográficas e me ajudaram a refletir sobre o objeto da pesquisa. Em especial, Christiane Souza, Walter Capanema, Alessandra Lopes, Ingrid Sales, Márcio Cavalcante, Ricardo Calmona, Fernando Henrique Cavalcante, Marcelo Almeida, Adriane da Fonseca Pires, Flávia Sanna, Yuri Felix, Willians

Meneses, Luciana Ramalho, Laura Stein, Lucas Castellar e João Castellar. Vocês foram incríveis.

Também dirijo meus agradecimentos ao meu chefe, Dr. Antonio José Campos Moreira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como aos meus colegas do E. Conselho Superior, Lakshmi Saboia e Adriana Asensi, pela compreensão até a conclusão deste trabalho.

Por derradeiro, agradeço ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, na pessoa dos funcionários Anderson, Willians e Mariana, assim como à biblioteca do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERB/MPRJ), que me auxiliariam na busca das referências bibliográficas.

Technological innovation necessitates legal innovation

Michèle Finck

RESUMO

SOUZA, Tatiana Lourenço Emmerich de. *Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente.* 2025. 382 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

A tese tem como objetivo de analisar o recente fenômeno da criptolavagem, ou seja, a lavagem de dinheiro por meio de *Bitcoins* e criptoativos semelhantes, a partir da perspectiva do criptocrime antecedente de sonegação fiscal. O problema de pesquisa consiste em como esses ativos virtuais impactaram nas tentativas regulatórias e na eficácia da dogmática jurídico-penal brasileira quando aplicadas para identificar e combater a sonegação fiscal como criptocrime antecedente da criptolavagem, questionando-se, ainda, se os tipos penais em comento poderiam ser praticados com o uso de criptoativos. Em relação ao crime antecedente, também se faz necessário diferenciar o tipo penal enquanto crime fiscal autônomo, crime antecedente ou como uma forma de autolavagem, analisando se as sanções penais existentes, quanto as formas tradicionais do delito, são eficazes ou não para a proteção dos bens jurídicos, utilizando-se de supedâneo metodológico a aplicação de técnicas de investigação de natureza aplicada, exploratória e descritiva, por meio de uma abordagem qualitativa, com uso da pesquisa bibliográfica, documental, indireta, com base no exame da literatura multidisciplinar. O desenvolvimento da pesquisa iniciou-se com a análise histórica do bitcoin, identificando-o posteriormente como bem móvel *lato sensu*, de valor econômico, imaterial e comercializável, caracterizando-se como um ativo virtual fungível e criptografado, que não pode ser classificado como moeda ou dinheiro eletrônico, apesar de assumir funções anômalas desses institutos como meio de pagamento e reserva de valor, sendo possível defini-lo como "ativos digitais", de onde se subdividem as moedas eletrônicas e ativos virtuais, os últimos divididos entre centralizados e descentralizados, subclassificados em BLCA ou *tokens*, devendo o termo "criptomoedas" ser afastado. Apesar da Lei nº 14.478/2022 não solucionar as lacunas existentes em relação aos criptoativos, evidenciando a desarmonia no que diz respeito à padronização de conceitos e diretrizes entre os órgãos regulatórios conclui-se que é possível a realização do tipo de lavagem de dinheiro com o uso de criptoativos. Na sequência, a pesquisa também confirmou suas hipóteses de que a sonegação fiscal de criptoativos é possível enquanto crime tributário, se enquadrando, ainda, como criptocrime antecedente da criptolavagem, o que viabiliza a prática da autolavagem no contexto estudado.

Palavras-chave: Criptoativos; criptolavagem; criptocrime antecedente; sonegação fiscal.

ABSTRACT

SOUZA, Tatiana Lourenço Emmerich de. *Crypto-laundering and tax evasion as an antecedent crypto-crime.* 2025. 382 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

The aim of this thesis is to analyze the recent phenomenon of cryptocurrency laundering, i.e. money laundering through Bitcoins and similar crypto assets, from the perspective of the antecedent cryptocrime of tax evasion. The research problem consists of how these virtual assets have impacted on regulatory attempts and the effectiveness of Brazilian legal-penal dogma when applied to identify and combat tax evasion as an antecedent cryptocrime of cryptocurrency laundering, and whether the criminal types in question could be practiced with the use of cryptoassets. In relation to the antecedent crime, it is also necessary to differentiate the criminal type as an autonomous tax crime, antecedent crime or as a form of self-laundering, analyzing whether the existing criminal sanctions, as for the traditional forms of crime, are effective or not for the protection of legal assets, using as methodological support the application of research techniques of an applied, exploratory and descriptive nature, through a qualitative approach, using bibliographic, documentary, indirect research, based on the examination of multidisciplinary literature. The research began with a historical analysis of bitcoin, subsequently identifying it as a movable asset lato sensu, of economic value, immaterial and tradable, characterized as a fungible and encrypted virtual asset, which cannot be classified as currency or electronic money, Although it assumes anomalous functions of these institutes as a means of payment and store of value, it can be defined as “digital assets”, from which electronic currencies and virtual assets are subdivided, the latter divided into centralized and decentralized, subclassified as BLCA or tokens, and the term “cryptocurrencies” should be discarded. Although Law 14.478/2022 does not solve the existing gaps in relation to cryptoassets, highlighting the disharmony with regard to the standardization of concepts and guidelines between regulatory bodies, it is concluded that it is possible to carry out the type of money laundering with the use of cryptoassets. The research also confirmed the hypothesis that tax evasion of cryptoassets is possible as a tax crime, and that it is also antecedent cryptocrime to cryptocurrency laundering, which makes it possible to practice self-laundering in the context studied.

Keywords: Cryptoassets; cryptocurrency; preceding cryptocrime; tax evasion.

RESUMEN

SOUZA, Tatiana Lourenço Emmerich de. Criptolavado y evasión fiscal como criptocrimen antecedente. 2025. 382 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

El objetivo de esta tesis es analizar el reciente fenómeno del lavado de criptodivisas, es decir, el lavado de dinero a través de Bitcoins y criptoactivos similares, desde la perspectiva del criptocrimen antecedente de la evasión fiscal. El problema de investigación es cómo estos activos virtuales han impactado en los intentos regulatorios y en la eficacia de la dogmática jurídico-penal brasileña cuando se aplica a la identificación y combate a la evasión fiscal como criptocrimen antecedente del lavado de criptomonedas, y si los delitos en cuestión podrían ser cometidos con el uso de criptoactivos. En relación con el delito antecedente, también es necesario diferenciar el tipo penal como delito tributario autónomo, delito antecedente o como forma de autoblanqueo, analizando si las sanciones penales existentes, en cuanto a las formas tradicionales del delito, son eficaces o no para la protección de los bienes jurídicos, utilizando como soporte metodológico la aplicación de técnicas de investigación de carácter aplicado, exploratorio y descriptivo, a través de un enfoque cualitativo, utilizando la investigación bibliográfica, documental e indirecta, a partir del examen de la literatura multidisciplinar. La investigación comenzó con un análisis histórico del bitcoin, identificándolo posteriormente como un bien mueble lato sensu, de valor económico, inmaterial y negociable, caracterizado como un activo virtual fungible y encriptado, que no puede ser clasificado como moneda o dinero electrónico, Aunque asuma funciones anómalas de estos institutos como medio de pago y depósito de valor, puede ser definido como «activo digital», del cual se subdividen las monedas electrónicas y los activos virtuales, estos últimos divididos en centralizados y descentralizados, subclasificados como BLCA o tokens, debiendo descartarse el término «criptocurrencias». Aunque la Ley 14.478/2022 no resuelva las lagunas existentes en relación a los criptoactivos, destacando la falta de armonización de conceptos y directrices entre los órganos reguladores, se concluye que es posible realizar este tipo de lavado de dinero con el uso de criptoactivos. La investigación también confirmó la hipótesis de que la evasión fiscal de criptoactivos es posible como delito fiscal, y que también es un criptodelito antecedente del blanqueo de criptodivisas, lo que hace posible el autoblanqueo en el contexto estudiado.

Palabras clave: Criptoactivos; criptolavado; criptocrimen precedente; evasión fiscal.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Caixa eletrônico de criptoativos..... 77
Quadro 1 – Taxonomia Sugerida..... 91

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABCripto	Associação Brasileira de Criptoeconomia
AML	*Anti Money Laundering* (Combate à Lavagem de Dinheiro)
Art.	Artigo
ARPA	*Advanced Research Projects Agency* (Agência de Projetos de Pesquisa Avançada de Defesa)
ARPANET	*Advanced Research Projects Agency Network* (Rede de agências de projetos de pesquisa avançada)
BCB	Banco Central do Brasil
BTC	*Bitcoin*
BLCA	*Bitcoin Like Crypto Assets* (*Bitcoin* como ativos criptográficos)
BSA	*Bank Secret Act* (Lei do Sigilo Bancário)
CARF	*Crypto-asset reporting framework*
CASP	Provedores de serviços de criptoativos
CDD	*Costumer due diligence* (Devida diligência do cliente)
CERNÉ	*Centre Eupéen poour Recherche Nuclaire* (Organização Europeia para a Investigação Nuclear)
CETF	*Crypto Exchange Traded Funds* (Fundos de Troca de Criptomoedas)
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CFTC	*Commodity Futures Trading Commission* (Comissão de negociação de futuros de commodities)
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CRS	*Common Reporting Standard* (Troca Automática de Informação Fiscal)
CTN	Código Tributário Brasileiro
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação da Receita Federal
DeCripto	Declaração de Criptoativos
DEX	*Decentralized Exchange (Exchanges* descentralizadas)
DREX	Digital Real X
DLT	*Distributed Ledger Technologies* (Tecnologias de razão distribuída)
EBA	*European Banking Authority* (Autoridade Bancária Europeia)
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

ENIAC	*Electronic Numerical Integrator and Computer*
ETF	*Exchange Traded Funds*
EUA/US	Estados Unidos da América
Fiat	Fiduciária
FMI	Fundo Monetário Internacional
FinCEN	*Financial Crimes Enforcement Network* (Rede de Repressão a Crimes Financeiros)
FORTRAN	*IBM Mathematical FORmula TRANslation System*
GAFI/FAFT	*Financial Action Task Force* (Grupo de Ação Financeira Internacional)
GCHQ	*Government Communications Headquarters* (Sede de Comunicações Governamentais)
HTML	*Hypertext Markup Language* (Linguagem de Marcação de Hipertexto)
IA	Inteligência Artificial
IBM	*International Business Machines Corporation*
ICANN	*Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números)
ICO	*Initial Coin Offering* (Oferta inicial de moedas)
IANA	*Internet Assigned Numbers Authority* (Autoridade para Atribuição de Números na Internet)
IN	Instrução Normativa
IOT	*Internet of Things* (Internet das coisas)
IR	Imposto de Renda
IRS	*Internal Revenue Service* (Receita Federal americana)
IP	*Internet Protocol* (protocolo de rede)
ISDN	*Services Digital Network* (Redes digitais de serviços integrados)
ISO	Organização Internacional de Normalização
KYC	*Know Your Customer/Cliente (*Conheça Seu Cliente/empresa)
KYT	*Know Your Transaction (*Conheça Suas Transações)
KYP	*Know Your Partner (*Conheça Seu Parceiro)
KYVAPS	*Know Your Virtual Assets and Providers Service (*Conheça o provedor de sua moeda virtual)
MiCA	*Regulation on Markets in Crypto assets* (Regulação Europeia para o Mercado de Criptoativos)

MILNET	*Military Network* (Rede Militar)
MIT	Massachusetts Institute of Technology (Instituto de Tecnologia de Massachusetts)
	Ministério Público Federal
MPF	*Money Transmission Services* (serviços de transmissão de dinheiro)
MTS	*Microsoft Disk Operating System* (Sistema Operacional de Disco da
MS-DOS	Microsoft)
	National Security Agency (Agência de Segurança Nacional)
NSA	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OCDE	*peer-to-peer* (Ponto-a-ponto)
P2P	*Programmed Data Processor-1*(Processador de dados programado-1)
PDP-1	Pessoa física
PF	Pessoa jurídica
PJ	*Pretty Good Privacy* (Privacidade Muito Boa)
PGP	Projeto de Lei
PL	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
PLDFT	Projeto de Lei no Senado Federal
PLS	*Proof of Work* (prova de trabalho)
POW	Provedores de serviços de pagamento
PSP	*World Wide Web*
WWW	Receita Federal do Brasil
RFB	Unidade de medida
Satoshi	*U.S. Securities and Exchange Commission* (Comissão de Valores
SEC	Mobiliário)
	Secure Sockets Layer (camada que decodifica as informações)
SSL	*Taxpayer Identification Numbers* (Número de Identificação Fiscal)
TIN	*Transmission Control Program* (Protocolo de Controle de Transmissão)
TCP	*Transfer of Funds Regulation* (Regulamento de Transferência de Fundos)
TFR	União Europeia
UE	Unidade de Crimes e Drogas da Organização das Nações Unidas
UNDOC	*Virtual Asset* (Ativo Virtual)
VASP's	*Virtual Asset Service Providers* (Provedores de Serviços de Ativo Virtual)

5AMLD	*Fifth Anti-money laundering Directive* (5ª Diretiva Antilavagem de Dinheiro)

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	18
	A GÊNESE DOS CRIPTOATIVOS	25
1	**SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E O *BITCOIN***	25
1.1	**Terceira Revolução Industrial e a concatenação histórica com a Era Digital.**	26
1.2	**A relação da criptografia moderna com a criação dos criptoativos**	38
1.3	**A globalização econômica e o descrédito nos sistemas econômico-financeiros.**	48
1.4	**O primogênito dos criptoativos: *Bitcoin e seu p*rotocolo**	53
1.5	**Considerações parciais**	65
2	***BITCOIN*: NATUREZA JURÍDICA, TAXONOMIAS E REGULAÇÃO**	67
2.1	**A complexidade da natureza jurídica do *Bitcoin***	68
2.2	**Taxonomias**	85
2.3	**Legalidade, regulação internacional e criptolavagem**	91
2.3.1	Recomendações Internacionais	104
2.4	**Propostas regulatórias no Brasil e a Lei nº. 14.478/22**	111
2.5	**Considerações parciais**	125
	OS NOVOS DESAFIOS DA DOGMÁTICA PENAL	128
3	**A LAVAGEM DE DINHEIRO COMO CRIPTOCRIME**	128
3.1	**Aspectos históricos-normativos do crime de lavagem de dinheiro**	129
3.2	**A Lei n.º 9.613/1998: o marco regulatório brasileiro**	137
3.2.1	Terminologia, conceito e características	139
3.2.2	Fases da lavagem de dinheiro: condutas técnicas a partir da concepção tradicional	142
3.2.3	Bem jurídico	145
3.2.4	Sujeito ativo	152
3.2.5	Análise dos tipos penais	152
3.3	**A problemática do trilema do Direito Penal Econômico e a criptolavagem**	161
3.4	**As consequências práticas da criptolavagem para dogmática penal**	167
3.4.1	Condutas técnicas a partir da concepção tecnológica	170
3.4.2	Possíveis soluções técnicas e normativas	177
3.5	**Considerações parciais**	179
4	**A SONEGAÇÃO FISCAL DE CRIPTOATIVOS: CRIME TRIBUTÁRIO, CRIPTOCRIME ANTECEDENTE E AUTOLAVAGEM**	181

4.1 **A sonegação fiscal enquanto crime tributário** 181
4.1.1 Bem jurídico..... 185
4.1.2 Sujeito ativo..... 188
4.1.3 Análise dos tipos penais..... 189
4.2 **Criptoativos e a regulação tributária**..... 206
4.3 **A sonegação de criptoativos como crime antecedente da criptolavagem e autolavagem**..... 229
4.4 **Considerações parciais**..... 250
CONCLUSÃO..... 253
REFERÊNCIAS..... 258
ANEXO I..... 309
ANEXO II..... 315
ANEXO III..... 320
ANEXO IV..... 324
ANEXO V..... 326
ANEXO VI..... 330
ANEXO VII..... 355
ANEXO VIII..... 355
ANEXO IX..... 356
ANEXO X..... 380

INTRODUÇÃO

Na transição do século XX para o XXI, o processo de globalização foi acelerado pelo advento da Revolução Técnico-Científico-Informacional, marcado por conflitos significativos, como a 2ª Guerra Mundial e a Guerra Fria, que proporcionaram não só o aperfeiçoamento dos métodos de produção, mas também viabilizaram a criação tecnologias inovadoras, como os computadores e a *Internet,* que inauguraram a era digital[2][3][4].

Nesse contexto, a rede de computadores criada na década de 60 e amplamente acessível ao público no final dos anos 80, por meio da *World Wide Web*[5]*,* deu origem a uma comunidade interconectada, transnacional[6][7] e apta a realizar tarefas cotidianas de forma intangível[8]. Sem contar com a globalização econômica, que ampliou os meios de pagamento, antes apenas físicos, para abranger as moedas digitais, especialmente a partir do início dos anos 2000, onde a introdução de tecnologias disruptivas permitiram a integração mundial de sistemas financeiros e bancários por meio da criptografia de dados. O cenário foi consequência da necessidade ou de uma tentativa de adaptação dos setores público e privados ao novo *modus operandi* da sociedade da informação[9].

Contudo, o engenhoso processo não teve somente benefícios. Embora os avanços tenham ocorrido em escala global, os riscos financeiros e, por extensão, os penais e fiscais, aumentaram de maneira proporcional. Isso porque, muitos países não acompanharam o ritmo da globalização, seja pela ocorrência das crises econômicas, que reforçaram o descontentamento dos jurisdicionados com as políticas governamentais vigentes, seja pelo

---

[2]FONDO MONETARIO INTERNACIONAL. *La globalización:* ¿Amenaza u oportunidad? *FMI, 2000.* Disponível em: <https://www.imf.org/external/np/exr/ib/2000/esl/041200s.htm>. Acesso em: 4 jun. 2024.
[3]Sobre a temática as referências de Santos (2001, p. 31-106), Lucci (2016, p. 67-123), Gandin e Hypolito (2003, p. 05-23) e Guitarrara (2012) também auxiliaram na construção dos conceitos do parágrafo.
[4] MEIRELLES, F. S. L. *Tutela Penal da Honra na era Digital*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, p. 23-46.
[5] PINHEIRO, P. P. *Direito Digital*. São Paulo: Saraiva Jur, 2021p. 53-71.
[6] ULRICH, F. *Bitcoin: a moeda na era digital*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014, p.28-35.
[7] ANTUNES, L. B.; RODRIGUES, J. A. *Lavagem de dinheiro em criptomoeda*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022, p. 14-21.
[8] MEIRELLES, F. S. L. *Tutela Penal da Honra na era Digital*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, p.42-46.
[9] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro:* quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 20-54.

desenvolvimento de novas formas de criminalidade, que intensificaram a desconfiança e a aplicação de métodos de vigilância pelos Estados, especialmente, no final da década de 90[10][11].

Nesse sentido, os riscos penais se traduziram na expansão da criminalidade econômico-financeira para novos territórios, resultando no surgimento de delitos internacionais, transnacionais e sistemas globais de proibição[12][13][14], proporcionado pela virtualização dos ambientes e dos métodos bancários, que reestruturaram as organizações criminosas para um panorama digital[15].

Logo, a necessidade de respostas do Direito Penal Econômico tornou-se urgente quando antigos crimes passaram a ser cometidos com o auxílio das novas tecnologias e, em contrapartida, quando a cibersegurança e técnicas de combate a crimes econômico-financeiros implementadas pelos Estados não conseguiu acompanhar o poderio computacional da criminalidade[16][17].

É nessa conjuntura, em meio à crise dos derivativos, surgimento do movimento *cyberphunk* e a criação de organismos internacionais de combate à lavagem de dinheiro, que em 2008, *Satoshi Nakamoto* publicou o *White Paper* ou protocolo de funcionamento do *Bitcoin*[18], dados computacionais em forma de valores criptografados, que evolucionaram os meios de pagamento, exercendo de maneira atípica a função de "moeda" [19][20]. O objetivo inicial era romper com os sistemas financeiros burocráticos, bem como com os métodos bancários

---

[10]ANTUNES, L. B.; RODRIGUES, J. A. *Lavagem de dinheiro em criptomoeda*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022, p. 09-21 e 141-144.

[11] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro*: quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 21-46.

[12] Ambos (2007, p. 16) e Japiassú (2020, p. 180-181) refletem sobre a lavagem de dinheiro como um delito internacional que necessita de um sistema global em cooperação para a eficácia de medidas de combate e prevenção.

[13] SANCHEZ, J.-M. S. Expansão do Direito Penal e lavagem de capitais. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 8, n. 2, p. 13–25, 2021.

[14] SOUZA, A. de B. G.; COELHO, C. C. S. Questões atuais na prevenção da lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 165, n. 1, p. 41–69, 2020.

[15] ULRICH, F. *Bitcoin*: a moeda na era digital. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014, p. 23-28.

[16] ASSIS, A. P. Criptomoedas e direito penal econômico: uma análise à luz do crime de lavagem de dinheiro. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance, São Paulo*, v. 1, n. 3, 2020, p. 65–82.

[17] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro:* quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 83-89.

[18] DE OLIVEIRA, G. da G. V. A economia digital, os criptoativos e o desafio da tributação. *Estudos Tributários e Aduaneiros do IV Seminário CARF*, p. 01–29, 2019b. Disponível em: <https://www.academia.edu/40900533/a_economia_digital_os_criptoativos_eo_desafio_da_tributa%C3%87%C3%83O>. Acesso em: 3 jan. 2024.

[19]NAKAMOTO, Satoshi. *Bitcoin:* a peer-to-peer cash system. Disponível em: https://bitcoin.org/bitcoin.pdf . Acesso em: 15 nov. 2021.

[20] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro:* quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 43-82.

tradicionais sob a vigilância do poder regulatório estatal, por meio da tecnologia *blockchain: software* autorregulado, público, auditável, pseudoanônimo e transnacional[21][22].

Tais características despertaram preocupações sobre a livre circulação e uso desregulado dos criptoativos, especialmente, em *exchanges*, gerando questionamentos por parte das nações sobre a viabilidade da adaptação do ordenamento jurídico à conjuntura tecnológica disruptiva. As exigências da era digital não eram apenas atreladas ao conhecimento técnico aplicado ao processo legislativo, mas também sobre a tempestividade da implementação de políticas eficazes ao combate da criminalidade econômico-financeira, traduzidas em diretrizes e normas de conformidades para o monitoramento das transações que envolvessem o uso e serviços com ativos virtuais[23][24][25].

Assim, diante das lacunas regulatórias e defasagem tecnológica estatal, o *Bitcoin* se tornou um instrumento desejado pela criminalidade, sendo possível encontrar, a partir de 2014, as primeiras notícias de operações policiais, nacionais e internacionais, relatando a existência de esquemas de lavagem de dinheiro e de sonegação fiscal com o uso de criptoativos[26][27].

A conjuntura, portanto, é extremamente nova, o que naturalmente levanta dúvidas acerca do tratamento dado pela dogmática penal as possíveis hipóteses de ocorrência da criptolavagem e do criptocrime antecedente de sonegação fiscal.

Nesse sentido, a tese intitulada "Criptolavagem e a sonegação fiscal como criptocrime antecedente", tem como objetivo de analisar o recente fenômeno da criptolavagem, ou seja, o

---

[21] Sobre o objetivo do protocolo Moraes (2022, p. 48-82), Antonopoulos (2015, p. 110-130) e Grzywotz (2019, p. 98-109 e 136-142) também abordam a questão trazendo suas características.

[22] BUENO, T. A. *Bitcoin e crimes de lavagem de dinheiro*. Campo Grande: Editora Contemplar, 1ª Edição, 2020, p. 19-45 e 113-137.

[23]PIRES, H.F. Capitalismo gestor de dinheiro e desregulação financeira: o endividamento dos EUA e das economias centrais. In: PACHECO, S. M. M.; MACHADO, M. S. (Org.). *Globalização, políticas públicas e reestruturação territorial*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2012. p. 109-143. v. 1. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-963.html>. Acesso em: 12 jun 2021 e PIRES, H. F. Bitcoin: a moeda do ciberespaço. *Geousp – Espaço e Tempo (Online)*, v. 21, n. 2, p. 407-424, agosto. 2017. ISSN 2179-0892.

[24] Bueno (2020, p.113-137), Weisheimer et al (2022, p. 81-83) e Silveira (2022, p. 151-156) também partem da mesma perspectiva.

[25] GUARDA, E. A. G. da. *Uso da criptomoeda bitcoin:* uma análise dos impactos jurídicos no Brasil. 1. ed. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2021, p.109-159.

[26] DO NASCIMENTO, D. P. *Homem é acusado de lavar US$ 300 milhões em "mixer" de bitcoin na deep web*. Money times: 2020. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/homem-e-acusado-de-lavar-us-300-milhoes-em-mixer-de-bitcoin-na-deep-web/.>. Acesso em: 2 jan. 2024.

[27] CHINAGLIA, R. *PF apura lavagem de dinheiro com criptomoedas de organização que já é investigada na Operação Egypto*. Cointelegraph: 2021. Disponível em: <https://cointelegraph.com.br/news/pf-investigates-money-laundering-from-an-organization-that-is-already-being-investigated-in-operation-egypto>. Acesso em: 19 jan. 2024.

tipo previsto pela Lei n.º 9.613/1998 por meio de *Bitcoins* e criptoativos semelhantes, a partir da perspectiva do criptocrime antecedente de sonegação fiscal.

O problema de pesquisa consiste em como o *Bitcoin* e criptoativos semelhantes impactaram nas tentativas regulatórias e na eficácia da dogmática jurídico-penal brasileira quando aplicadas para identificar e combater a sonegação fiscal como criptocrime antecedente da criptolavagem, questionando-se, ainda, se os tipos penais em comento poderiam ser praticados com o uso de criptoativos. Em relação ao crime antecedente, também se faz necessário diferenciar o tipo penal enquanto crime tributário autônomo, crime antecedente ou como uma forma de autolavagem, analisando se as sanções penais existentes, quanto as formas tradicionais do delito, são eficazes ou não para a proteção dos bens jurídicos.

A justificativa e relevância do tema se deve ao *Bitcoin*, no ano de 2019, ser eleito o método de pagamento mais utilizado em mercados eletrônicos ilegais, alocados na rede de computadores, atrelado ao fato de que o Brasil, no ano de 2023, alcançou a 6ª posição no *ranking* global de países com o maior número de proprietários de criptoativos no mundo[28][29].

Nessa esteira, em relatório mais recente elaborado pela *Chainalysis,* no ano de 2023[30]*,* infere-se que o *Bitcoin* foi utilizado em 25% das transações ilícitas no mundo, sendo juntamente com as *stablecoins*, os criptoativos mais escolhidos para a prática de atividades ilegais, como a lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal[31]. Destaca-se, ainda, que entre o período de 2021 a 2022, a criptolavagem cresceu 68%, totalizando o montante de US$ 23,8 bilhões lavados[32], sendo certo que em 2023, aproximadamente 1.425 endereços receberam mais de US$ 1 milhão de criptoativos de forma ilegal, totalizando US$ 6,7 bilhões até o final do referido exercício, o que representou 46% de todos os valores ilícitos recebido pelas *exchanges* ao redor do globo terrestre[33].

---

[28]SOUZA, M. *Brasil é o 6o país com mais detentores de criptomoedas*. Investnews: 2024. Disponível em: <https://investnews.com.br/criptonews/brasil-e-o-6o-pais-com-mais-detentores-de-criptomoedas/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

[29] WEISHEIMER, E. et al. *Criptolavagem e Compliance:* Tipologias de lavagem de dinheiro por meio de criptoativos e sua prevenção. São Paulo: Editora Riddel, 2022, p.44-45.

[30] CHAINALYSIS. *2024 crypto crime trends: Illicit activity down as scamming and stolen funds fall, but ransomware and darknet markets see growth*. Chainalysis: 2024. Disponível em: <https://www.chainalysis.com/blog/2024-crypto-crime-report-introduction/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

[31] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro:* quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 51.

[32] MALAR, J. P. *Lavagem de dinheiro com criptomoedas cresceu 68% em 2022, aponta levantamento*. Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/lavagem-de-dinheiro-com-criptomoedas-cresceu-68-em-2022-aponta-levantamento/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

[33] MERKI, A., II. *Lavagem de dinheiro via criptoativos supera US$ 22 bilhões*. Disponível em: <https://einvestidor.estadao.com.br/criptomoedas/lavagem-dinheiro-cripto-superou-22-bilhoes/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

No âmbito da sonegação fiscal, o FMI afirmou que a referida sistemática também causou graves prejuízos ao erário, estimando-se que os governos estejam perdendo bilhões de dólares com a referida prática, visto que a versatilidade e a transnacionalidade dos criptoativos, especialmente aqueles transacionados em intermediadoras internacionais, facilitam a ocorrência de falhas no reconhecimento e recolhimento dos impostos[34].

O "Panorama setorial da Criptoeconomia no Brasil", corroborou a conjuntura, ao apontar que a maioria das transações realizadas em intermediadoras internacionais não são declaradas a RFB[3536], o que culminou na perda de aproximadamente R$ 78 milhões anualmente em IR. Em 2024, a situação ficou ainda mais grave, já que após o uso de IA pelo órgão fiscal, constatou-se que, no exercício financeiro de 2023, R$ 1,06 bilhões não foram declarados no IRPF, relativos a investimento com *Bitcoins*[3738].

É importante notar que todo esse cenário, impôs desafios à dogmática penal que ultrapassaram o entendimento de que o referido criptoativo e demais espécies poderiam ser considerados apenas um novo *modus operandi* de velhos crimes[39]. Embora os crimes em estudo já sejam objetos de trabalhos científicos e de divergências doutrinárias, debatidas no âmbito das Cortes Superiores Brasileiras, o tema ganha uma nova perspectiva quando aplicado ao misterioso universo dos criptoativos[40].

A tese tem como supedâneo metodológico a aplicação de técnicas de investigação de natureza aplicada, exploratória e descritiva[41]. Convém destacar que, apesar do universo das

---

[34] BAER, Katherine *et al*. *Taxing Cryptocurrencies.* International Monetary Fund. Working Papers No. 2023/144. July 5, 2023. Disponível em: https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2023/06/30/Taxing-Cryptocurrencies-535510?cid=bl-com-WPIEA2023143 Acesso em: 30 set. 2023.

[35] REZENDE, G. M. et al. *Panorama setorial da criptoeconomia no Brasil*. ABCripto: 2022. Disponível em:<https://abcripto.com.br/wp-content/uploads/2023/06/LCA_Abcripto_20221129_v2.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2024.

[36]SCIARRETTA, T. *Receita pode arrecadar milhões com venda de criptoativos por corretoras estrangeiras.* Valor: 2023. Disponível em: https://valor.globo.com/legislacao/criptomoedas/noticia/2023/04/18/receita-pode-arrecadar-milhoes-com-venda-de-criptoativos-por-corretoras-estrangeiras.ghtml. Acesso em: 30 set. 2023.

[37] A instituição declarou que o estado com o maior número de não declarantes foi São Paulo (8.635), seguido pelo Rio de Janeiro (2.912), Minas Gerais (2.078), Rio Grande do Sul (1.730) e Paraná (1.435), sendo certo que em todos os estados da federação haviam incidentes não declarados com criptoativos. BRASIL. Receita Federal. *Criptoativos: Receita Federal detecta crescimento vertiginoso na movimentação de stablecoins*. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/criptoativos-receita-federal-detecta-crescimento-vertiginoso-na-movimentacao-de-stablecoins>. Acesso em: 6 nov. 2024.

[38] REDAÇÃO O DIA. *Valor não declarado de investimento em bitcoin no IRPF em 2023 chega a R$ 1,06 bi*. O dia, 2024. Disponível em: https://odia.ig.com.br/economia/2024/02/6785646-valor-nao-declarado-de-investimento-em-bitcoin-no-irpf-em-2023-chega-a-rs-106-bi.html. Acesso em: 23 jun. 2024.

[39] MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro:* quando uma transação configura crime. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 52-54 e 141-147.

[40] CALLEGARI, A. L. *Crime de lavagem de dinheiro e sonegação fiscal*. Conjur: 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-out-31/lavagem-afins-lavagem-sonegacao-fiscal/>. Acesso em: 15 jan. 2024.

[41] BECKER, H. *Segredos e truques da pesquisa*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2007, p. 21-51.

criptomoedas apresentar mais de 26 mil tipos de espécies disponíveis no mercado, cada uma dispõe de um protocolo operacional diferente[42]. Diante disso, optou-se por estudar a *blockchain* e seu funcionamento específico no Protocolo *Bitcoin*, o pioneiro e o mais popular entre os investidores, especialmente, os brasileiros[43].

Contudo, o uso da *blockchain* não é exclusivo do *Bitcoin*, mas também a outros criptoativos, a exemplo das S*tablecoins*. Logo, as palavras *Bitcoin* e criptoativos serão intercambiadas e utilizadas como sinônimos, destacando que quanto a terminologia *"*criptoativo*",* entende-se todos os aqueles que usam a *blockchain* com funcionamento igual ao do *Bitcoin* para registrar e realizar suas transações.

Nesse sentido, o estudo do Protocolo *Bitcoin* será conduzido de maneira didática, dada sua a complexidade e multidisciplinaridade[44], definindo os conceitos a partir da construção um panorama histórico-evolutivo das tecnologias que deram origem a *blockchain* do *Bitcoin*, com o fito de propor soluções específicas ao problema de pesquisa e auxiliar na estruturação das hipóteses alvitradas, por meio de uma abordagem qualitativa, com uso da pesquisa bibliográfica, documental, indireta, com base no exame da literatura multidisciplinar, que envolve as ciências econômicas, jurídicas e computacionais, permitindo a intersecção de diferentes óticas sobre objeto da tese. O material foi analisado por meio de uma revisão de literatura, utilizando o método dedutivo como procedimento, sendo certo que o exame do posicionamento teórico foi realizado a partir dos procedimentos técnicos da análise textual e temática interpretativa, com resultados analisados pelo método clássico, buscando o conhecimento do conteúdo documental por meio de uma base racional objetiva[4546].

A estrutura do trabalho foi desdobrada em três objetivos específicos, a saber: 1) investigar a origem histórica dos criptoativos a partir do Protocolo *Bitcoin*, identificando se suas características, natureza jurídica e divergências taxonômicas facilitam ou não a prática da sonegação fiscal como criptocrime antecedente da criptolavagem; 2) analisar as propostas regulatórias internacionais e nacionais existentes relacionadas aos criptoativos e seus impactos no ordenamento jurídico; e 3) examinar a evolução e as hipóteses de ocorrência do fenômeno

---

[42] BRASIL, B. *Quais Criptomoedas Existem No Mundo? 10 Exemplos + Bônus!.* Bitso:2023. Disponível em: <https://blog.bitso.com/pt-br/criptomoedas/quais-criptomoedas-existem>. Acesso em: 29 maio. 2024.
[43] VARDAI, Z. *Criptomoedas a caminho de atingir 1 bilhão de usuários até o final de 2025, segundo analista*. Cointelegraph: 2024. Disponível em: <https://br.cointelegraph.com/news/crypto-on-track-1-billion-users-end-2025-analyst>. Acesso em: 29 maio. 2024.
[44] JAPIASSU, H. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. São Paulo: Imago, 1975, p. 71-76.
[45] GIL, A. C. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: 4a, Ed. Atlas, 2002, p.41-69.
[46] LAKATOS, E. M.; DE ANDRADE MARCONI, M. *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: 5ª Ed. Atlas, 2003, p. 24-34.

da criptolavagem e do criptocrime antecedente de sonegação fiscal, a partir das divergências doutrinárias existentes e das possíveis modificações resultantes do uso do *Bitcoin* e *Stablecoins,* especialmente, quando as operações são realizadas por meio das *exchanges*.

As referidas preocupações levaram a organização da tese em duas partes fragmentadas com dois capítulos cada e suas respectivas considerações parciais. A Parte I, denominada "A gênese dos criptoativos", iniciando-se com o Capítulo I, que explorará o contexto histórico-político-econômico da criação do *Bitcoin* e as peculiaridades que envolvem o seu Protocolo[47], seguido do Capítulo II, que, além de debater as taxonomias e naturezas jurídicas dos criptoativos face ao ordenamento jurídico brasileiro, analisará os movimentos regulatórios encontrados nos EUA, UE e Brasil, bem como as recomendações internacionais do GAFI, OCDE e FMI.

Já a Parte II, intitulada "Os novos desafios da dogmática penal", é preludiada pelo Capítulo III, que apresentará as considerações gerais sobre o crime de lavagem de dinheiro com base na Lei n.º 9.613/1998 e os impactos da criptolavagem para o trilema penal econômico[48], a fim de apresentar os seus reflexos e inovações na dogmática penal tradicional. Por derradeiro, o Capítulo IV, explorará a evolução do enfoque doutrinário sobre o crime antecedente da lavagem de dinheiro, especialmente com a introdução dos criptocrimes, destacando o delito de sonegação fiscal como o objeto de estudo, face às suas controvérsias, hipóteses de consumação, viabilidade do tipo como criptocrime antecedente, autolavagem ou crime tributário.

---

[47] NAKAMOTO, Satoshi. *Bitcoin:* a peer-to-peer cash system. Disponível em: https://bitcoin.org/bitcoin.pdf . Acesso em: 15 nov. 2021.

[48] SILVEIRA, R. de M. J. "Criptocrime": considerações penais econômicas sobre criptomoedas e criptoativos. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance Revista dos Tribunais: São Paulo, Jan – Mar/2020*, v. 1, n. 1, p. 79–100, 2020.

REFERÊNCIAS

a) Livros e artigos científicos:

ABADINSKY, H. *Organized Crime*, 9 ed. Wadsworth, Cengage Learning, Belmont, 2010.

ABBATE. J. *Inventing the Internet.* Cambridge: Mit Press, 1999.

ABELL, M. et al. *Bitcoin and International Franchising*. Heinonline: 2014. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/intjoflw12&div=19&id=&page=>. Acesso em: 15 jan. 2024.

ABREU, J. de S. Passado, presente e futuro da criptografia forte: desenvolvimento tecnológico e regulação. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 7, n. 3, p. 01–29, 2017.

ADRIAN, T. et al. *Crypto needs comprehensive policies to protect economies and investors*. IMF Blog, 2023. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Blogs/Articles/2023/07/18/crypto-needs-comprehensive-policies-to-protect-economies-and-investors>. Acesso em: 6 nov. 2024.

AFONSO, C. A. *Internet:* a quem cabe a gestão da infraestrutura. Friedrich Ebert: 2002.

ALENCAR, A. C. T. P. de. *Bitcoins:* uma análise da ferramenta à luz do Direito Tributário *Brasileiro*. Conteúdo Jurídico, 2018. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/52001/bitcoins-uma-analise-da-ferramenta-a-luz-do-direito-tributario-brasileiro>. Acesso em: 6 jun. 2021.

AMARAL, T. B. do; MALAN, D. R. *Direito Penal e economia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

AMARAL, T. B. do; TELLES, C. M. S. Lavagem de dinheiro, bitcoin e regulação. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 28, n. 26, 2018.

AMBOS, K. *Lavagem de dinheiro e direito penal*. Tradução Notas e Comentários de Pablo Rodrigo Alflen Da Silva. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2007.

AMMOUS, S. *The Bitcoin standard:* the decentralized alternative to central banking. Wiley, 2018. E-book.

ANDRADE, M. D. Tratamento jurídico das criptomoedas: a dinâmica dos bitcoins e o crime de lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 7, n. 3, p. 43–59, 2017.

ANDREA, V. R. *O bitcoin:* liberdade econômica e a regulamentação jurídica do estado. Faculdade de Direito, Centro Universitário de Maringá (UniCesumar), Maringá, Paraná, 2018. Disponível em: <https://rdu.unicesumar.edu.br/xmlui/handle/123456789/807>. Acesso em: 19 jan. 2024.

ANSELMO, M. A. *Lavagem de dinheiro e cooperação jurídica internacional*. São Paulo: Saraiva, 2013.

ANTONOPOULOS, A. M. *Mastering Bitcoin – unlocking digital Cryptocurrencies*. O'Reilly Media, 2015.

ANTUNES, A. M. P. *Sociedade da Informação*. 2008. Licenciatura em Sociologia, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC, 2008.

ANTUNES, F. S. et al. *Bitcoin – inovações, impactos no campo jurídico e regulação para evitar crimes na internet*. Santa Maria–RS; UFSM, 2015. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2015/2-10.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2023.

ANTUNES, L. B.; RODRIGUES, J. A. *Lavagem de dinheiro em criptomoeda*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

ARÁN, M. G. *El fenómeno de la internacionalización de la delincuencia económica*. Barcelona: Consejo General del Poder Judicial, 2004.

ARAÚJO, F. D. Uma análise da Estratégia Nacional Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) por suas diretrizes. *Revista Brasileira de Políticas Públicas,* v. 2, n. 1, p. 01–30, 2012.

ARAUJO JUNIOR, J. M. *Dos crimes contra a ordem econômica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

ARAS, V. Os aspectos penais da Lei Brasileira dos Criptoativos. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, p. nº 88, abr./jun. Rio de Janeiro, 2023.

ASCENSÃO, J.O. *Direito da internet e da sociedade da informação*. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 67-90.

ASSIS, A. P. Criptomoedas e direito penal econômico: uma análise à luz do crime de lavagem de dinheiro. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance, São Paulo*, v. 1, n. 3, p. 65–82, 2020.

AUGUSTO SIMÕES DA CONCEIÇÃO, P. Comunicação ao COAF e o tipo de lavagem. *Boletim IBCCRIM*, *[S. l.]*, v. 33, n. 386, p. 31–34, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.14421177. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1655. Acesso em: 23 jan. 2025.

AURELIO ZILVETI, F.; AZEVEDO NOCETTI, D. Criptomoedas e o Sistema Tributário do Século XXI. *Revista de Direito Tributário Atual*, v. 44, n. 44, p. 491, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.46801/2595-6280-rdta-44-19>.

BADARÓ, G. H.; BOTTINI, P. C. *Lavagem de dinheiro:* aspectos penais e processuais penais. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2ª Edição, 2013.

BADARÓ, G. H.; BOTTINI, P. C. *Lavagem de dinheiro:* aspectos penais e processuais penais: comentários à Lei 9.613/1998*,* com alterações da Lei 12.683/2012. São Paulo: Volume 3. Ed. Thomson Reuters Brasil, 2019.

BALLARDIN, D. S. *Criptoativos e lavagem de capitais:* o que não querem e você saiba. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

BALDWIN, R. et al. *Understanding Regulation:* theory, strategy and pratice. Oxford: Oxford Scholarship Online, 2015.

BAMFORD, J. *The puzzle palace:* america's national security agency and its special relationships with Britains's GCHQ. Sidgwick e Jackson, 1982.

BAPTISTA, P.; KELLER, C. I. Por que, quando e como regular as novas tecnologias? Os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. *Revista De Direito Administrativo*, v. 273, n. 1, p. 123–163, 2016.

BARROS, C. *O sistema Bitcoin, as criptomoedas e o desafio de sua regulamentação pelo Direito*. Academia.edu: 2017. Disponível em: <https://www.academia.edu/35471964/O_sistema_Bitcoin_as_criptomoedas_e_o_desafio_de_sua_regulamenta%C3%A7%C3%A3o_pelo_Direito>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BASOCO, J. M. T. *Cuestiones actuales de derecho penal económico y de la empresa*. Peru: Ara editores, 2010.

BATTINI, L. A.; SOARES, R. J. Autolavagem de dinheiro: estudo crítico sob uma ótica de proteção da dogmática penal. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 2, n. 6, p. 145–164, 2021.

BAUMAN, Z. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BAYERN, S. Dynamic Common law and technological change: the classification of bitcoin. *Washington and Lee Law Review Online*, v. 71, n. 2, 2014. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.wlu.edu/wlulr-online/vol71/iss2/2/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BECK, U. *Sociedade de risco:* rumo a uma outra modernidade. São Paulo:2. Ed., 2011.

BECKER, H. *Segredos e truques da pesquisa*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2007.

BELL, D. O *advento da sociedade pós-industrial:* uma tentativa de previsão social. São Paulo: Cultrix, 1977.

BERNARDINO, G. *The Blockhead Series. Bitcoin – o guia definitivo de A a Z sobre negociações e mineração lucrativa de bitcoins*. virtual: Babelcube Inc, 2016.

BIJOS, L.; ALMEIDA, M. J. A. M. Globalização e a lavagem de dinheiro: medidas internacionais de combate ao delito e reflexos no Brasil. *Revista CEJ*, v. 65, n. XIX, p. 84–96, 2015.

BITENCOURT, C. R. *Tratado de direito penal econômico. v. 1*. São Paulo: Saraiva, 2016.

BITENCOURT, C. R. *Tratado de direito penal econômico. v. 2*. São Paulo: Saraiva, 2016.

BITENCOURT, C. R.; MONTEIRO, L. de O. *Crimes contra a ordem tributária*. São Paulo: Saraiva, 2014.

BITTENCOURT, L. A. S. *O mercado das criptomoedas:* enfrentamento à sonegação do imposto de renda. 2020. UNISUL, 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/7465>. Acesso em: 1 jan. 2024.

BORDO, M. D. *et al*. *Is Globalization today really different than globalization a hundred years ago?* Working Paper 7195. National Bureau of Economic Research: Cambridge,1999.

BORTOLETTO, R. R. de O.; FREITAS, C. O. de A. As Criptomoedas e a Lavagem de Dinheiro. *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, v. 90, n. 1, 2019.

BOSSA, G. B.; RUIVO, M. A. *Crimes contra a ordem tributária:* do direito tributário ao direito penal. São Paulo: Almedina, 2018.

BOTTINI, P. C.; BADARÓ, G. H. *Lavagem de dinheiro:* aspectos penais e processuais penais: comentários à Lei 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683/2012. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

BOTTINI, P. C. et al. *Criptoativos e lavagem de dinheiro:* um panorama nacional e internacional. São Paulo: Quartier Latin, 2023.

BOTTINI, P.; ESTELLITA, H. *A regulamentação dos criptoativos*. Valor Econômico: 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/opiniao/coluna/a-regulamentacao-dos-criptoativos.ghtml>. Acesso em: 7 jan. 2024.

BOTTKE, W. Mercado, criminalidad organizada blanqueo de dinero en Alemania. *Revista Penal*, v. 2, n. 1, p. 01–16, 1998.

BRAICK, P. R; MOTA, M. B. *História das cavernas ao terceiro milênio*. 2 ed. São Paulo: moderna, 2006.

BRITO, A. *Direito Penal Informático*. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRITO, R. dos S. *Regulamentação sobre fintechs:* uma comparação do Brasil com o cenário mundial. 2018. UNICEUB, Centro Universitário de Brasília, 2018.

BRITO, R. D. S.; LISBOA, E. Regulamentação sobre fintechs: uma comparação do Brasil com o cenário mundial. *Programa de Iniciação Científica - PIC/UniCEUB - Relatórios de Pesquisa*, v. 4, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/pic/article/view/6364>. Acesso em: 7 jan. 2024.

BRITO, T da C. *Lavagem de Capitais:* a infração penal antecedente e os requisitos mínimos para o oferecimento da denúncia e para a decretação de uma sentença penal condenatória. Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, 2022.

BRYNJOLFSSON, E; MCAFEE, A. *Second machine age.* Nova York: W.W Norton and Company, 2014.

BUENO, T. A. *Bitcoin e crimes de lavagem de dinheiro*. Campo Grande: Editora Contemplar, 1ª Edição, 2020.

BUNTINX, J. P. *Bitcoin hot wallet vs cold wallet*. Themerkle: 2017. Disponível em: <https://themerkle.com/bitcoin-hot-wallet-vs-coldwallet>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CALDERA, A. S. *Razón, derecho y poder:* reflexiones sobre la democracia y la política. Manágua: Hispamer, 2004, p. 57.

CALDERON, B. *Deep & dark web:* a internet que você conhece é apenas a ponta do iceberg. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.

CALLEGARI, A. L. *Lavagem de dinheiro e a responsabilidade penal dos gatekeepers por omissão imprópria*. 2021. Universidade do Sul de Santa Catarina, Santa Catarina, 2021.

CALLEGARI, A. L. *Crime de lavagem de dinheiro e sonegação fiscal*. Conjur: 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-out-31/lavagem-afins-lavagem-sonegacao-fiscal/>. Acesso em: 15 jan. 2024a.

CALLEGARI, A. L. *Lavagem de dinheiro e sonegação fiscal (parte 2)*. Conjur: 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-nov-13/lavagem-de-dinheiro-e-sonegacao-fiscal-parte-2/>. Acesso em: 15 jan. 2024b.

CALLEGARI, A. L. *Direito penal econômico e lavagem de dinheiro. Aspectos criminológicos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

CALLEGARI, A. L. *Lavagem de dinheiro. Aspectos penais da Lei n.º 9.613/98*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

CALLEGARI, A.L. *et al*. Sociedade de Risco e Direito Penal. *In: Direito Penal e globalização:* sociedade do risco, imigração irregular e justiça restaurativa. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p.19.

CALLEGARI, A. L.; LINHARES, R. M. *Callegari e Linhares:* Lei dos Criptos e lavagem de dinheiro. Conjur: 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-dez-26/callegarie-linhares-lei-criptoativos-lavagem-dinheiro/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

CALLEGARI, A. L.; LINHARES, R. M. *Lavagem de dinheiro com a jurisprudência do STF e do STJ*. São Paulo: Marcial Pons, 2023.

CALLEGARI, A. L.; WEBER, A. B. *Lavagem de dinheiro*. São Paulo: Atlas, 2014.

CAMPBELL-VERDUYN, M. *Bitcoin, crypto-coins and global anti-money laundering governance*. Crime, Law and Social Change, 2018, p. 283-287.

CAMPOS, F. V. *Estudo comparado sobre a extinção da punibilidade e elementos fundamentais dos crimes tributários: paralelo ente a experiência internacional e o modelo adotado no Brasil. O privilégio do sonegador*. São Paulo: Quartier, 2020.

CAMPOS, E. M. *Criptomoedas e blockchain:* o direito no mundo digital. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CANTELI, G. L. *EXCHANGES DE CRIPTOATIVOS: Novos gatekeepers no combate e prevenção à lavagem de capitais*. 2021. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, 2021.

CAPANEMA, W. A. *Manual de Direito Digital*. Bahia: Juspodivm, 2024.

CARAVINA, A. *Bitcoin e altcoins:* fácil, prático e completo. Rio de Janeiro: Brasil, 2017.

CARLI, C. V. de. *Lavagem de dinheiro:* ideologia da criminalização e análise do discurso. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.

CARVALHO, C. Lavagem de dinheiro e ataque Ransomware – a nova Fronteira. *Revista Científica do CPJM*, v. 1, n. 1, 2021.

CARVALHO, C. E. et al. Bitcoin, criptomoedas, blockchain: desafios analíticos, reação dos bancos, implicações regulatórias. *Fórum de liberdade*, v. 1, n. 1, p. 01–23, 2017.

CARVALHO, P. *Como funciona o novo imposto de 15% para o bitcoin no Brasil?* Disponível em: <https://panoramacrypto.transfero.com/como-funciona-imposto-bitcoin-no-brasil/>. Acesso em: 7 fev. 2025.

CASTANHEIRA, Y. A. P. *Prevenção à lavagem de dinheiro em Cryptocurrencies Exchanges.* Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do Mackenzie: 2019. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/20616>. Acesso em: 23 jan. 2024.

CASTELLAR, J.C. *Lavagem de dinheiro:* a questão do bem jurídico. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

CASTELLO, M. G. Bitcoin é moeda? Classificação das criptomoedas para o direito tributário. *Revista Direito GV*, v. 15, n. 3, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201931>. Acesso em: 2 jan. 2023.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 23 ed, 2021.

CASTELLS, M. *A galáxia da internet:* reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CASTRO, B. R. O Investimento Estrangeiro Direto no Brasil e o Risco de Lavagem de Dinheiro. *Segurança Pública & Cidadania*, v. 3, n. 1, p. 15–31, 2010. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RSPC/article/view/95>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CASTRO, B. R. de. *O investimento estrangeiro direto no Brasil e o risco de lavagem de dinheiro*. Consultor Jurídico: 2009 Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2009-set-15/investimento-estrangeiro-direto-risco-lavagem-dinheiro/>. Acesso em: 24 jan. 2024.

CHAMPAGNE, P. *O livro de Satoshi: a coletânea de escritos do criador do bitcoin Satoshi Nakamoto*. São Paulo: Reviver, 2021.

CHAGAS, C.C. Criptocrimes: aspectos penais econômicos sobre criptomoedas e o crime de lavagem de capitais. Em: PARENTONI, L.; MILAGRES, M. O.; DE GRAAF, J. V. (COORDS). *Direito, tecnologia e inovação: Aplicações Jurídicas de Blockchain*. V. III, Minas Gerais: Expert, 2021.

CHAGAS, C. C. *Falta de identidade jurídica de criptomoedas causa prejuízo ao país*. Conjur, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-16/falta-identidade-juridica-criptomoedas-causa-prejuizo-pais/>. Acesso em: 31 out. 2024.

CHAUM, D. *Blind sugnature for untraceable payments*. Santa Barbara, CA: Department of Cumputer Science, University of California, 1982.

CHORZEMPA, M. *P2P series part 2:* regulating China's plethora of P2P players. PIEE: 2016. Disponível em: <https://piie.com/blogs/china-economic-watch/p2p-series-part-2-regulating-chinas-plethora-p2p-players>. Acesso em: 18 abr. 2017.

CLINCH, M. *Bitcoin recognized by Germany as "private money"*. CNBC: 2013. Disponível em: <http://www.cnbc.com/id/100971898>. Acesso em: 3 jan. 2024.

CORDERO, I. B. Eficacia del sistema de prevención del blanqueo de capitales estudio del cumplimiento normativo (compliance desde una perspectiva criminológica. *Eguzkilore*, v. 23, n. 1, p. 117–138, 2009.

CORDERO, I. B. *El delito de blanqueo de capitales*. Aranzadi: 4 ed Navarra, 2015.

CORDERO, I. B. *El delito de blanqueo de capitales*. Navarra: Aranzadi, 2012.

CORREA, T. M. A lavagem de dinheiro e a comunicação de operações bancárias suspeitas pelo COAF: qual medida a ser adotada pelo dominus litis? *Boletim IBCCRIM*, v. 15, n. 1, p. 01–02, 2008.

COSSETTI, M. C. *Como hackers usaram Clash Royale para lavar dinheiro*. Tecnoblog: 2022. Disponível em: <https://tecnoblog.net/284761/hackers-usaram-clash-royale-para-lavar-dinheiro/>. Acesso em: 19 jan. 2024.

COSTA, C. As moedas digitais sob aspecto sociológico e da defesa do consumidor. Em: BARBOSA, T. C. B. M. (Ed.). *A revolução das moedas digitais:* bitcoins e altcoins. São Paulo: Renovar, 2016.

COSTA, C. de B. O sistema Bitcoin, as criptomoedas e o desafio de sua regulamentação pelo Direito. Em: CARVALHO, T. J.; SILVA, F. R. DA (Ed.). *Temas avançados de direito eletrônico*. Belo Horizonte: Arraes Editores, p. 84–103, 2018.

COSTA, I. Ei, você aí, me dá um dinheiro aí?" preocupações regulatórias envolvendo o financiamento via criptoativos. *Academia.edu*, p. 01–23, 2019.

COSTA, I. *Lei 14.478/2022 entrará em vigor sem relevância prática*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mai-31/fintech-crypto-lei-144782022-entrara-vigor-relevancia-pratica/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

COSTA, I. Lei Cripto Tarda e falha: não protege o investidor nem o mercado brasileiro. *Broadcast*, p. 5, 2022a.

COSTA, I. *Falta de escrúpulos prejudica criptoeconomia*. Conjur: 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-nov-28/isac-costa-falta-escrupulos-prejudica-criptoeconomia/>. Acesso em: 7 jan. 2024b.

COSTA, I. *7 momentos marcantes do mercado de criptomoedas*. Conjur: 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-dez-13/isac-costa-momentos-marcantes-mercado-criptomoedas/>. Acesso em: 7 jan. 2024c.

COSTA, I. *Cinco destaques da MICA, regulação cripto recém aprovada na Europa*. Broadcast, 2023.

COSTA, I. *Tem alguns minutos para ouvir a palavra da inovação financeira?* Conjur: 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mar-08/fintech-crypto-voce-alguns-minutos-ouvir-palavra-inovacao-financeira/>. Acesso em: 7 jan. 2024b.

COSTA, I. *Afinal, por que tokenizar ativos? E o que a CVM tem a ver com isso?* Criptojur: 2023. Disponível em: <https://criptojur.com/news/afinal-por-que-tokenizar-ativos-e-o-que-a-cvm-tem-a-ver-com-isso/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

COSTA, R. T. *Crises Financeiras:* Brasil e mundo (1929-2023). São Paulo: Portofolio-Penguin, 2023.

COSTA MAGALHÃES, V. Criptomercado e lavagem de ativos: um esboço estratégico para a prevenção e repressão de uma união perigosa. *Revista Científica do CPJM*, v. 2, n. 6, p. 113–139, 2023.

COSTA, R. S. *Um Modelo de Análise de Operações de Mixagem com Bitcoin em Serviços de Mistura Centralizada*. 2020. Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, 2020.

COSTA, C.; FIGUEIREDO, L. M. *Introdução à Criptografia*. 1. ed. Rio de Janeiro: UFF, 2010.

COUTO, R. do N. *Tributação das criptomoedas: a influência do direito monetário para uma tributação além do Imposto de Renda por ganho de capital*. 2023. Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 171 f., 2023.

COUTO, R. do N. *Quadro atual da regulação das criptomoedas no Brasil e sugestões da OCDE*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mai-04/o-quadro-atual-da-regulacao-das-criptomoedas-no-brasil-e-as-sugestoes-da-ocde/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

CUNHA, Clarice de Lourdes. *Legislação brasileira sobre Criptolavagem: uma análise a partir do Direito internacional*. 2023. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

CRUZ, J. C. Tecnologia Blockchain: um novo paradigma no ciclo de vida dos dados. *Workshop de Informação, Dados e Tecnologia*, v. II, n. 1, p. 01–07, 2021.

DABROWSKI, M.; JANIKOWSKI, L. *Virtual currencies and central banks Monetary policy: challenges ahead*. European Union: Policy Department for Economic, Scientific and Quality of Life Policies, 2018.

DAGUER, B. et al. 2023. O crime tributário como delito antecedente à lavagem de dinheiro: desafios da investigação preliminar em decorrência da Súmula Vinculante 24. *Revista Jurídica Cesumar - Mestrado*. 23, 1 (abr. 2023), 9–25. DOI: ttps://doi.org/10.17765/2176-9184.2023v23n1.e10619.

DAVIDSON, L.; BLOCK, W.E. Bitcoin, the regression theorem, and the emergence of a new medium of exchange. *The quaterly journal of austrian economics*. v. 18, n. 3, p. 311-338. Fall, 2015.

DUARTE, M. C. D. A globalização e os crimes de lavagem de dinheiro: a utilização do sistema financeiro como porto seguro. *Revista de Ciências Penais*, v. 1, n. 1, p. 199–227, 2004.

DE BEM, L. S.; TAKAYASSU, R. de M. A conduta de sonegação fiscal. *RDPP*, v. 59, n. 1, 2010.

DE CASTRO, V. C. *Lavagem de Dinheiro e Criptomoedas:* uma análise da causa de aumento de pena referente à utilização de criptoativos à luz da Constituição Federal e dos novos desafios à intervenção pena. PPGD/IDP, Dissertação, Brasília, 2023, p. 146. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/4934/3/Disserta%c3%a7%c3%a3o_VICTOR%20CHEBLI%20DE%20CASTRO_Mestrado_2023.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024.

DE OLIVEIRA, D. R. Q. *O erro de se vincular Al Capone à lavagem de dinheiro.* Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-23/o-erro-de-se-vincular-al-capone-a-lavagem-de-dinheiro/>. Acesso em: 9 jan. 2025.

DE OLIVEIRA, D. R. Q. *O caso Watergate e a origem do termo lavagem de dinheiro*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-out-19/o-caso-watergate-e-a-origem-do-termo-lavagem-de-dinheiro/>. Acesso em: 9 jan. 2025.

DE OLIVEIRA, D. R. Q. *Os três estágios da lavagem de capitais*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-31/os-tres-estagios-da-lavagem-de-capitais/.>. Acesso em: 9 jan. 2025.

DE OLIVEIRA NETO, H. N. *Derrotabilidade da súmula vinculante nº 24 no combate à sonegação fiscal*. Disponível em: <http://www.cpjm.uerj.br/wp-content/uploads/2020/11/Derrotabilidade-da-sumula-vinculante-N-24-no-Combate-a-sonegacao-fiscal.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2025.

DE LIMA, R. B. *Legislação Criminal Comentada*. 7ª edição. Ver. Atual e ampliada. Salvador: Jus Podivm, 2019.

DE PABLO, J. A. C. *Derecho Penal y nuevas tecnologias - aspectos substantivos*. Madrid: Difusion jurídica, 2006.

DE PAULA, R. C.; DA SILVA, A. C. A.; NASCIMENTO, L. S. Criptolavagem e a ineficiência do ordenamento jurídico brasileiro. *Revista Raízes no Direito*, v. 10, n. 2, p. 82–107, 2021.

DEEPDOTWEB. *Introducing Grams Helix: Bitcoins Cleaner*. Deepdotweb: 2014. Disponível em: <https://www.deepdotweb.com/2014/06/22/introducing-grams-helix-bitcoins-cleaner>. Acesso em: 15 jan. 2024.

DISCIPLINAS USP. *O lado monetário da economia:* moeda conceitos e funções. Capítulo, 11, item 1, 200. Disponível em: < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6537160/mod_resource/content/1/Vasconcellos_cap 11.pdf> Acesso em: 07 de nov. de 2024.

DISSENHA, R. C.; INCOTT JUNIOR, P. R. A internacionalização do poder punitivo: os riscos normativos e políticos da demanda por leis penais universais. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 147, n. 1, 2018.

DO AMPARO, A. L. S. *A regulação de criptoativos no Brasil e suas implicações no combate ao crime de lavagem de dinheiro: uma breve análise do projeto de lei n^o 4.401/2021*. 2022. Universidade Federal de Lavras, Curso de Programa de Pós-Graduação Latu Sensu em Detecção de Fraudes, 2022.

DOS ANJOS, A. B.; SILVA, J. O. *Bitcoin como objeto material do crime de lavagem de dinheiro*. Migalhas: 2014. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI213187,41046Bitcoin+como+objeto+material+do+crime+de+lavagem+de+dinheiro->. Acesso em: 2 jan. 2024.

DOS SANTOS, E. C. et al. Regulamentação das criptomoedas e a prática do crime de lavagem de dinheiro. *Revista Ratio Iuris*, v. 1, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rri/index>. Acesso em: 1 jan. 2023.

EDELMAN, R. *Criptomoedas*. São Paulo: Buzz, 2023.

EISELE, A. *Crimes contra a ordem tributária*. São Paulo: Dialética, 2002.

EISELE, A. A Súmula Vinculante nº 24 do STF. *Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 8, n. 18, jan./jun. 2011, p. 16.

EIZIRIK, N. A Lei das S/A comentada. Imprenta: São Paulo, Quartier Latin, 2011.

ELIAS, N. *O processo civilizador*. 2ª Edição, Ed. Zahar, 1990.

ENGUIX, J. C. Uso ed las criptomonedas en el crimen organizado. valor probatório de la tecnología blockchain. *RDPP*, v. 66, n. 1, p. 01–18, 2022.

ESTEFANÍA, J. *La nueva economia:* la globalización. 4 ed. Madrid: Temas de debate, 2000.

ESTELLITA, H. *Bitcoin e lavagem de dinheiro:* uma aproximação. Jota: 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/penal-em-foco/bitcoin-e-lavagem-de-dinheiro-uma-aproximacao-07102019>. Acesso em: 2 jan. 2024.

ESTELLITA, H. Criptomoedas e lavagem de dinheiro. *Revista Direito GV*, v. 16, n. 1, 2020a. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201955>.

ESTELLITA, H. Criptomoedas e lavagem de dinheiro. Resenha de: GRZYWOTZ, Johanna. Virtuelle Kryptowährungen und Geldwäsche Berlin: Duncker & Humblot, 2019. *Revista Direito GV*, v. 16, n. 1, 2020b. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201955>.

EVANGELISTA, T. *Bitcoin utilizada como ferramenta para realização de crime*. 2020. Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, São Paulo, 2020.

FALCÃO, T. Tributação das Criptomoedas: uma perspectiva comparada. Em: DOS SANTOS PISCITELLI, T.; LARA, D. S. (Ed.). *Tributação da Economia Digital*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. p. 5.2.

FERRAJOLI, L. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. 3ª edição. São Paulo RT, 2010.

FERRARI, A. T. *Metodologia da Pesquisa Científica*. São Paulo: McGrawHill do Brasil, 1982.

FERRARI, A. T.; GODINHO COSTA, G. *O tipo objetivo da lavagem de dinheiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

FERRARI, E. R. A extinção punibilidade do tributo nos crimes de sonegação fiscal como medida de política criminal. *Boletim IBCCRIM*, v. 40, n. 1996, p. 01–02, 1996.

FERRARI, G. Início do delito de lavagem de dinheiro ou exaurimento do crime antecedente: qual o limite? *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 1, n. 3, p. 151–167, 2020.

FERREIRA, D. de C. As criptomoedas e os desafios regulatórios e fiscais. Em: CONTRERAS, E. F.; FILPO, K.; LIMA, M. F. (Ed.). *Inovação e produção de direito*. Rio de Janeiro: Ágora 21, 2018.

FERREIRA, N. A. Incertezas jurídicas e econômicas da Bitcoin como moeda. Em: CONPEDI (Ed.). *Direito e economia II*. Paraíba: CONPEDI/UFPB, 2014b. p. 380–406. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1ecccc0718eb6582>. Acesso em: 19 jan. 2024.

FERREIRA, D. C. As criptomoedas e os desafios regulatórios e fiscais. Em: CONTRERA, E. F.; LIMA, M. F. (Ed.). *Inovação e produção de direito*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018.

FERREIRA, S. I. *A criminalidade Informática*. EDIPRO: Revista Direito e Internet: aspectos jurídicos e relevantes, 2000.

FISCHER, D. *Os equívocos técnico, dogmático, sistemático e lógico da Súmula Vinculante nº 24 do STF*. Disponível em: <https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de-interesse/penal/sumula-vinculante-24-do-stf/>. Acesso em: 3 fev. 2025.

FIGUEROA, R. D. *La ganancia económica del delito: lavado de dinero, decomiso y financiamiento del crimen organizado y del terrorismo*. [s.l.] Marcial Pons, 2017.

FILHO, M. A. F.; CASTANHEIRA, Y. A. P. Prevenção à lavagem de Dinheiro em Cryptocurrencies Exchanges Anti-money Laundering ar Cryptocurrencies exchanges. Em: CURY, R.; FRANCISCO, M. B. (Ed.). *Direito Penal Econômico*. São Paulo: Almedina, 2020.
FILHO. M.J. *Curso de Direito Administrativo*. 9ª edição ver. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

FINCK, M. Blockchains: Regulating the Unknown. *German Law Journal*, v. 19, n. 4, p. 1–28, 2018.

FLECK, D. R.; DA SILVEIRA SCHERER, O. L. Procedimentos operacionais e contábeis de uma corretora de criptomoedas. *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, v. 7, n. 2, p. 01–29, 2018. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/755>. Acesso em: 2 fev. 2023.

FLETES, M. B. *A lavagem de dinheiro por trás dos jogos online*. IPDL: 2018. Disponível em: <https://www.ipld.com.br/serie/a-lavagem-de-dinheiro-por-tras-dos-jogos-online/>. Acesso em: 1 jan. 2020.

BRYNJO FOBE, N. J. *Moedas sociais e a falência da teoria geral do Estado*. 2013. Instituto de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

FOBE, N. J. *O bitcoin como moeda paralela – uma visão econômica e a multiplicidade de desdobramentos jurídicos*. 2016a. Programa de Mestrado Acadêmico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2016. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15986>. Acesso em: 26 jun. 2021.

FORBES, J, *et al. A invenção do futuro:* um debate sobre a pós-modernidade e a hipermodernidade. Barueri–*SP*: Manole, 2005.

FOLLADOR, G. B. Criptomoedas e Competência Tributária. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 7, n. 3, p. 1–32, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/4925>. Acesso em: 2 mar. 2023.

FONDO MONETARIO INTERNACIONAL. *La globalización:* ¿Amenaza u oportunidad? FMI, 2000. Disponível em: <https://www.imf.org/external/np/exr/ib/2000/esl/041200s.htm>. Acesso em: 4 jun. 2024.

FÖPPEL, G et al. *Föppel e Rangel:* abordagem penal em relação ao bitcoin. Conjur: 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-ago-31/foppel-rangel-abordagem-penal-relacao-bitcoin>. Acesso em: 19 jan. 2024.

FONSECA, A. P. R. *Lavagem de capitais e delitos omissivos: responsabilidade penal pelo descumprimento dos deveres de compliance*. Paraná: Juruá, 2015.

FRANÇA, R. et al. *Manual de Boas Práticas em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo para Exchanges brasileiras Coordenação*. BL Consultoria Digital: 2020. Disponível em: <https://blconsultoriadigital.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Manual-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-em-PLDFT-para-Exchanges-brasileiras-.pdf >. Acesso em: 19 jan. 2024.

FRASCAROLI, B. F.; PINTO, T. C. Aspectos inovativos do Bitcoin, microestrutura de mercado e volatilidade de retornos. *RBEE*, v. 3, n. 3, p. 01–22, 2016.

GADELHA, J. *A evolução dos computadores.* UFF: 2017. Disponível em: <http://www2.ic.uff.br/~aconci/evolucao>. Acesso em: 27 jun. 2024.

GALDINO, F. *As diferenças entre blockchain e banco de dados*. BlockMaster: 2018. Disponível em: <http://www.blockmaster.com.br/artigos/as-diferencas-entre-blockchain-e-banco-de-dados/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

GANDIN, L. A.; HYPOLITO, Á. M. Dilemas do nosso tempo: globalização, multiculturalismo e conhecimento (entrevista com Boaventura de Sousa Santos). *Currículo sem Fronteiras*, V. 3, N.2, p. 5–23, 2003.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GID, M. *A natureza jurídica das criptomoedas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

GIDDENS, A. *Risk anda responsability.* The Morden Law Review, vol. 62, n.1, janeiro, 1999.

GIL, A. C. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: 4a, Ed. Atlas, 2002.

GOULD, S. J. *The Panda's thumb: More Reflections on Natural History*. Nova York: WWWNorton, 1908. In: CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 23 Ed, 2021.

GHIRARDI, M. do C. G. *Criptomoedas*. São Paulo: Almedina, 2020.

GODINHO COSTA, G. O tipo objetivo da lavagem de dinheiro. Em: BALTAZAR JUNIOR, J. P.; MORO, S. F. (ORGS). (Ed.). *Lavagem de dinheiro:* comentários à lei pelos juízes das varas especializadas em homenagem ao Ministro Gilson Dipp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

GOMES, D. de P. *Bitcoin: a tributação de criptomoedas.* São Paulo: Thomson Reuters, 2022.

GOMES, D. de P. et al. *Criptoativos, tokeização, blockchain e metaverso:* aspectos filosóficos, tecnológicos, jurídicos e econômicos. São Paulo: Thomson Reuters, 2022.

GOMES, D. de P.; DE PAIVA GOMES, E. Aspectos tributários dos criptoativos. *Revista do Advogado*, v. 156, n. 1, p. 163–170, 2022.

GOMES, I. S. *O Potencial de transformação da atual lógica monetária pelas criptomoedas, as controvérsias e barreiras para a sua regulamentação*. 2019. Universidade Federal Rural de Pernambuco, Bacharelado em Sistema de Informação, Recife, Pernambuco, 2019.

GOMES, L. F. Black Money, Dirty Money e a Lavagem de Dinheiro. *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, v. 49, p. 67–69, 2012.

GONÇALVES, M. M. *Now you see it. Now you don't" how Cryptocurrencies enable money laundering*. 2019. Malmo Universitet, Faculty of Health and Society, Department of Criminology, 2019.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro, volume 1:* parte geral. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 266.

GOUVEA, M. F. Fintechs: respostas regulatórias brasileiras. *Revista da PGBC*, v. 14, n. 2, Brasília: Banco Central do Brasil 2021. p. 33–48. Disponível em: <https://revistapgbc.bcb.gov.br/revista/article/view/1075>. Acesso em: 2 fev. 2022.

GAGLIANO, P. S. *Novo Curso de Direito Civil*. Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2015.

GRUBER, S. Trust, identity and disclousure: are Bitcoin Exchanges the next virtual havens for money laundering and tax evasion? *32 QuinnipacL. Rev*, v. 135, n. 1, 2013. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2312110>. Acesso em: 15 jan. 2024.

GRUPENMACHER, G. T. *As plataformas de negociação de criptoativos: uma análise comparativa com as atividades das corretoras e da Bolsa sob a perspectiva da proteção do investidor e da prevenção à lavagem dinheiro / Giovana Treiger Grupenmacher*. 2019. - Fundação Getúlio Vargas, Escola de Direito de São Paulo, 2019.

GRZYWOTZ, J. *Virtuelle Kryptowährungen und Geldwäsche*. 1. ed. Berlim, Germany: Duncker & Humblot, 2019.

HABESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C.W. *A nova desordem mundial.* São Paulo: UNESP, 2006, 160p.

HAN, B.-C. *Infocracia digitalização e a crise da democracia*. Petrópolis: Editora Vozes, 2021.

HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço.* Annablume Editora, 1ª edição, 2022.

HEILMAN, E. et al. *Eclipse Attacks on Bitcoin's Peer-to-Peer Network*. Boston: Boston University, 2015.

HENRIQUES, G. de A.; CAMPOS, M. H. de O. Fintechs: natureza jurídica e tributação. Em: DA MATA, J. C.; BERNARDES, F. C.; LOBATO, V. S. (Ed.). *Tributação na sociedade moderna:* economia digital, compliance tributária, direitos sociais e reforma tributária. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019. p. 55–79.

HERZOG, F.; HOCH, T. Bitcoins e lavagem de dinheiro: um balanço dos casos e das diretrizes regulamentadoras. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 8, n. 2, p. 97–114, 2021.

HOBSBAWM, E. J. *A era das revoluções: Europa 1789-1848*. Trad. De Maria Tereza Lopes e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Temi, 1977.

HONORATO, S. *Bitcoin segue firme em US$ 63 mil; SEC aprova opções de ETF de BTC*. Disponível em: <https://portaldobitcoin.uol.com.br/manha-cripto-bitcoin-segue-firme-em-us-63-mil-sec-aprova-opcoes-de-etf-de-btc/>. Acesso em: 8 dez. 2024.

HOOKS, B. *Ensinando a transgredir:* a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WFM Martins Fontes, 2017.

HUMBERT, G. L. H.; VALADARES, M. C. Criptomoedas transnacionais e o marco regulatório no Brasil: opções e consequências. *RDIET*, v. 12, n. 2, p. 428–457, 2017.

IANNI, O. *Globalização e neoliberalismo*. *Revista São Paulo em Perspectiva*, v. 12, n. 2, abr.-jun. 1998. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/index.php> Acesso em: 4 jun. 2024.

INIESTA, D. J. G. *Utilización de las nuevas tecnologías en la comisión del blanqueo de dinero*. USMP: 2018. Disponível em: <https://derecho.usmp.edu.pe/cedp/revista/articulos/internacional/definitivo_tec.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2024.

INTERNATIONAL REVENUE SERVICE. *IRS Virtual Currency Guidance. Virtual Currency Is Treated as Property for U.S. Federal Tax Purposes; General Rules for Property Transactions Apply*. IRS: 2014. Disponível em: <http://www.irs.gov/newsroom/irs-virtual-currency-guidance>. Acesso em: 1 jan. 2021.

INVESTIMENTOS, E. T. *Stablecoin:* entenda como funcionam e para que servem essas criptomoedas. Disponível em: <https://blog.toroinvestimentos.com.br/cripto/criptomoedas-stablecoin/>. Acesso em: 7 nov. 2024

ISHIKAWA, A. *Virtual laundering:* lavagem de dinheiro e moedas digitais. Jus: 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/84119/virtual-laundering-lavagem-de-dinheiro-e-moedas-digitais>. Acesso em: 2 jan. 2024.

IURKIV, C. *A lavagem de dinheiro em ambientes digitais:* análise técnica. Conjur: 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-28/a-lavagem-de-dinheiro-em-ambientes-digitais-analise-tecnica/>. Acesso em: 1 jan. 2024.

JAPIASSÚ, C. E. A. *Direito Penal Internacional*. São Paulo: Tirant lo Blanc, 2020.

JAPIASSÚ, C. E. A. O direito e o processo penal do século XXI. *Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social*, *[S. l.]*, v. 4, 2023, p. 05. DOI: 10.24220/2675-9160v4e2023a10565. Disponível em: https://periodicos.puc-campinas.edu.br/direitoshumanos/article/view/10565. Acesso em: 18 jan. 2025.

JAPIASSÚ, C. E. A; SOUZA, A. G. *Direito Penal: volume único*. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2020.

JAPIASSÚ, H. *interdisciplinaridade e patologia do saber*. São Paulo: Imago, 1975.

JEVANS, D. *Cryptocurrency crime and anti-money laundering*. EUA: CIHERTRACE, 2022.

JUNIOR, M. F. Aspectos atuais do crime de evasão de divisas. *RCESAP*, v. 1, n. 1, p. 101–112, 2007.

JESUS, D.; MILAGRE, J. A. *Manual de crimes informáticos*. São Paulo: Saraiva, 2016.

JESUS, T. G. *Projeto de Lei n.° 2.303/2015:* a possibilidade de proteção do consumidor, quando da utilização de bitcoins. Goiânia: FACEG, 2021.

KENT, P.; BAIN, T. *Mineração de criptomoedas para leigo*. La Jolla, CA, USA: Altarinda Books, 2021.

KEYNES, J. M. *A treatise on money*. In The Collected Writings of John Maynard Keynes, Macmillan, Londres. v. 5 e 6. 1930.

KOBAYASHI, E. M. Regulação de criptoativos no Japão – Marco regulatório, jurisprudência e doutrina. *Revista de Direito. Público da Economia*, v. 1, n. 1, 2019.

KIM, G. D. *Criptomoedas sob o aspecto da "criptolavagem":* a regulamentação no Brasil em comparação as demais nações. 2022. Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2022.

KUX, M. N. *A teoria monetária austríaca e as criptomoedas*. 2018. Escola Austríaca do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro, São Paulo, 2018.

KNAPP, G. F. *The State Theory of Money*. San Diego: Simon Publications 2003, 1905.

LAAN, C. V. D. *Deve o governo regular bitcoins? riscos e limites no uso de moedas virtuais privadas*. Brasil Economia: 2016. Disponível em: <http://www.brasil-economiagoverno.org.br/?p=2372>. Acesso em: 23 jan. 2024.

LAKATOS, E. M.; DE ANDRADE MARCONI, M. *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: 5a, Ed. Atlas, 2003.
LAMAS SUÁREZ, G. L. *Cibercrimen, bitcoins y lavado de activos*. Lima: Litho & Arte, 2019.

LAURENCE, T. *Blockchain para leigos*. La Jolla, CA, USA: Altarinda Books, 2019.

LAW, D. C.; LAW, T. C. Washington and lee law Reon and lee law review online view online. *The Washington and Lee Law Review Online*, V.81, Issue 4. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.wlu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1001&context=wlulr-online>. Acesso em: 15 jan. 2024.

LEMES, A. B. Declaração falsa e omissão de informação ao fisco e os crimes contra a ordem tributária (artigos1., I e 2, I da Lei 8.137/90). *Boletim dos Procuradores da República*, v.V., n. 58, p. 01–02, 2003.

LEQUES, R. B.; FALAVIGNO, C. Política de combate à lavagem de dinheiro no Brasil: o desafio das criptomoedas. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 8, n. 2, p. 115–128, 2021.

LERNER, A. P. Money as a creature of the state. *American Economic Review*, v. 37, p. 312–317, 1947.

LEVY, P. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1991.

LEWIS, A. *The basics of bitcoins and blockchains*. Mango Publishing, 2018.

LIMA, D. de; SANTANA, G. de O. C. Bitcoin: uma nova tecnologia e sua utilização para lavagem de dinheiro. *Revista jurídica Derecho y cambio social*, v. 54, n. XV, 2018, p. 01–18.

LIMA, A. M.P. *Lavagem de dinheiro: uma análise da tipicidade do delito à luz da teoria do conflito aparente de normas*. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, Rio de Janeiro, 2018.

LIN, L. X. Desconstructing decentralized exchanges. *Standford Journal of Blockchain – Law and Policy*, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://stanfordjblp.pubpub.org/pub/deconstructing-dex>. Acesso em: 11 nov. 2021.

LOC – THE LIBRARY OF CONGRESS. *Regulation of crptocurrencyaroun the world*. Washington, DC: The Law Library of Congress, Global Legal Research Center, 2018. Disponível em: https://www.loc.gov/item/2018298387/. Acesso em: 31 de out. 2024.

LONGHI, J. V. R.; JÚNIOR, J. L. de M. F. Comentário à "sentencia" nº 326/2019 do tribunal supremo da Espanha: o "bitcoin" e seu enquadramento como moeda. *Revista IBERC*, v. 2, n. 2, p. 01–20, 2019.

LOPES, F. *Como regular o mercado de criptoativos*. Conjur, 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-jun-03/como-regular-o-mercado-de-criptoativos/. Acesso 01/11/2024.

LOPES, F. *Bitcoin não pode ser regulamentado, porque já é regulamentado*. Conjur, 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-ago-06/fernando-lopes-regulamentacao-bitcoin/. Acesso 01/11/2024.

LOPES, F. *Bitcoin não pode ser regulamentado, porque já é regulamentado*. Conjur, 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-ago-06/fernando-lopes-regulamentacao-bitcoin/. Acesso 01/11/2024.

LOPES, F.; ZORZO, M. *O guia jurídico da tokenização*. 1ª Edição. Santa Catarina: Itajaí. Experience Editora, 2023, p. 123-141.

LOPES, S. *Tributação de Bitcoins*. Jus Brasil: 2017. Disponível em: <https://simonerlopes.jusbrasil.com.br/artigos/474837327/tributacao-de-bitcoins>. Acesso em: 1 jan. 2024.

LOURENÇO, T. et al. Bitcoin: A Moeda Digital que Constitui uma rede inovadora de Pagamentos. *Revista SISUNIFAFIBE*, p. 01–16, 2018.

LUCCI, E. A. *Território e sociedade no mundo globalizado*. São Paulo: Saraiva, 2016, 3 ed. 289p.

LUCCHESI, G. B. Lavagem de dinheiro como mascaramento: limites à amplitude do tipo penal. *Revista de Direito penal Econômico e Compliance*, 2020.

LUNA NETO, L. A sonegação fiscal como infração penal antecedente a lavagem de capitais: análise de aspectos dogmáticos e práticos. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 1, n. 4, p. 195–211, 2020.

MACHADO, H. B. Crime continuado e lei nova mais severa na sonegação fiscal. *RDDT*, v. 11, n. 1, p. 68–72, 1995.

MACHADO, H. B. A propositura da ação penal no crime de supressão ou redução de tributo e a súmula vinculante 24. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 2011, p. 189–200.

MACHADO, H. B. *Crimes contra ordem tributária*. São Paulo: Atlas, 2011.

MACHADO, T. G. (Re)Discutindo os Limites da Autonomia Material do Crime de Lavagem de Dinheiro. *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, v. 78, n. 1, p. 89–102, 2017.

MADINGER, J. *Money Laundering a guide for criminal investigators*, Boca Raton, CRC Press, 2011, p. 11-22.

MAGALHÃES, V. C. Criptomercado e lavagem de ativos: um esboço estratégico para a prevenção e repressão de uma união perigosa. *Revista Científica do CPJM*, v. 2, n. 6, 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.55689/rcpjm.2023.06.006|>.

MAIA, R.T. *Lavagem de dinheiro*. Malheiros: São Paulo, 1999, p.17.

MAMEDE NASCIMENTO, R. B. Aspecto investigativos dos crimes contra o sistema financeiro nacional, de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. *Boletim dos Procuradores da República,* v. IV, n. 42, p. 01–09, 2001.

MANGUEIRA, A. C. dos S. *BITCOIN: uma análise da trajetória do dinheiro – Do escambo às criptomoedas. Um estudo das legislações vanguardistas e suas influências sobre o projeto de Lei n.º 2.303/15*. 2018. Universidade Católica de Pernambuco – Unicap, Recife, Pernambuco, 2018.

MARGARIDO, H. *Regime jurídico das moedas digitais no Brasil*. Estadão: 2017. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/regime-juridico-das-moedas-digitais-no-brasil/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

MARTINS, A. N. G. L; VAL, E. M. Criptomoedas: apontamentos sobre seu funcionamento e perspectivas institucionais no Brasil e Mercosul. *RDIET*, v. 11, n. 1, p. 2 27 252, 2016.

MARTINS, L. F. *Lavagem de Dinheiro e Dolo Eventual - Coleção Ciências Criminais Teses Selecionadas*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

MARTORANO, L.; CRIVELIN, L. *Decisão do STJ não definiu natureza jurídica das criptomoedas*. Conjur: 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-fev-05/opiniao-decisao-stj-nao-definiu-natureza-juridicacriptomoedas>. Acesso em: 23 jan. 2024.

MASCARENHAS, G.; VASCONCELLOS, V. *Os RIFs do Coaf e as consequências práticas do Tema 990: é necessário que o STF se pronuncie*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-jan-21/os-rifs-do-coaf-e-as-consequencias-praticas-do-tema-990-e-necessario-que-o-stf-se-pronuncie/>. Acesso em: 26 jan. 2025

MASI, C. V. *O crime de evasão de divisas na era da globalização*. Porto Alegre: Editora Pradense, 2013.

MEIRELLES, F. S. L. *Tutela Penal da Honra na era Digital*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021.

MENDRONI, M. B. *Crime de lavagem de dinheiro*. São Paulo: Atlas, 4 ed. 2019.

MENDES. G. et al. Crime fiscal como antecedente da lavagem de dinheiro: desafios práticos e normativos. Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol.186, ano 29, p.41-73, São Paulo: Ed. RT, dezembro, 2021.

MERKLE, R. C. DAO's, democracyand Governance. *Cryonics Megazine*, jul-ago, v.37, pp28-40. Alcor. Disponível em: https://ralphmerkle.com/papers/DAOdemocracyDraft.pdf. Acesso em: 31 de out. 2024.

MENGER, C. *The origins of Money.* Auburn: Ludwig Von Mises Institute, 2009. p. 39.

MIRANDA, L.; VIANNA, T. Bitcoin e lavagem de dinheiro: como as criptomoedas podem revolucionar o crime de lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 163, n. 1, p. 265–309, 2020.

MIRANDA, P. Francisco Cavalcante. *Tratado de Direito Privado. Tomo* I. Bookseller. Campinas. 1999.

MISES, L. *Ação humana: Um tratado de economia*. Tradução Donald Stewart Jr. Yale Press University, 1949.

MONTENEGRO, G. A. de O. As criptomoedas e a investigação policial: Desafios e Soluções. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 11, n. 3, p. 183–230, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.31412/rbcp.v11i3.656>.

MORAES, P. F. C. de. *A vedação constitucional do anonimato aplicada à internet: O papel do estado brasileiro na identificação dos usuários e responsabilização dos provedores*. Âmbito jurídico: 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9964>. Acesso em: 23 jan. 2024.

MORAES, F. A. *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro: quando uma transação configura crime*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022.

MORAIS, C. Y. A. de; NETO, J. B. B. Tributação das operações com criptomoedas. *Periódico acadêmico semestral. Teresina–PI*, v. 4, n. 2, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/raj/article/view/3343/0>. Acesso em: 1 fev. 2021.

MORENO, M. A.; WENDT. E. Início do enfrentamento sistemático à lavagem de dinheiro no Rio Grande do Sul. *Casos Penales*. México: Tirant, 2021, p. 160.

MOURA, G. M. *Curso de Direito Penal Informático*. Minas Gerais: Editora D'Plácido, 2021.

MOSQUERA, R. Q. *Direito monetário e tributação da moeda*. São Paulo: Dialética, 2006.

MURATA, A. M. L.; RITZMANN, P. A Convenção de Budapeste sobre os crimes cibernéticos foi promulgada e agora? *Boletim IBCCRIM*, v. 31, n. 368, p. 13–16, 2023.

MUXFELDT, A. et al. *Opinião: Doação e herança de criptoativos: um quebra-cabeça*. Conjur: 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-nov-04/opiniao-doacao-heranca-criptoativos-quebra-cabecas-sucessorio-tributario>. Acesso em: 7 jan. 2024.

MCLUHAN, M. *The Global Village: Transformations in World Life and Media in the 21st Century*. Oxford University Press, USA, 1992

MCELROY, W. *Revolução Satoshi: a Revolução das Esperanças Crescentes*. Editora Konkin, 1ª Edição, 2022.

NAKAMOTO, S.; BITCOIN.ORG, W. *Bitcoin: A peer-to-peer electronic cash system*. Bitcoinorg: 2008. Disponível em: <https://bitcoin.org/bitcoin.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2024.

NAKAMURA, P. N. *Desmistificando a bitcoin: análise da sua natureza jurídica, uso e impactos*. 2017. Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/1674/P%C3%A2mela%20Naomi%20Nakamura_Trabalho.pdf?sequence=1>. Acesso em: 23 jan. 2024.

NAYARANAN, A. *Bitcoin and Cryptocurrency Technologies – A comprehensive introduction*. Manchester, England: Manchester University Press, 2017.

NELSON, D. A. *The challenge of digital estate administration for executors*. 32 Est. Tr. & Pensions J. 2012. p. 11.

NIETO MARTÍN, A.; GARCÍA-MORENO, B. Criptomonedas y derecho penal más allá del blanqueo de capitales. *Revista electrónica de ciencia penal y criminología*, v. 23, n. 1, p. 1- 31, 2021.

NOGUEIRA, T. G.; DRUMMOND, J. P. *Quando a Receita se torna polícia: lacunas deixadas pelo STF no julgamento do Tema 990*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-fev-05/quando-a-receita-se-torna-policia-lacunas-deixadas-pelo-stf-no-julgamento-do-tema-990/>. Acesso em: 8 fev. 2025.

NUNES, L. B. A utilização do bitcoin-cabo na condição de meio para configuração do crime de evasão de divisas. *IDCT*, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: <https://idct.org.br/a-utilizacao-do-bitcoin-cabo-na-condicao-de-meio-para-configuracao-do-crime-de-evasao-de-divisas/>. Acesso em: 11 ago. 2023.

NYBØ, E. F. *Tendência regulatória do bitcoin*. Jota: 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/colunas/up-direito-das-startups/tendencia-regulatoria-do-bitcoin-10042017>. Acesso em: 3 jan. 2024.

OBER, O. *virtual currency schemes*. Disponível em: <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemes201210en.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2024.

OGUNBADEWA, A. The Bitcoin Virtual Currency: A Safe Haven for Money Launderers. *SSRN*, v.1, 2013.Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2402632>. Acesso em: 18 jan. 2024.

OLIVEIRA, L. R. de. *Uma análise jurídica da (des)necessidade da regulamentação das moedas digitais*. 2018a. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Santa Catarina, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/188016>. Acesso em: 1 jan. 2023.

OLIVEIRA, J. M. D.; AL, E. O uso das criptomoedas como instrumento de sonegação fiscal: um estudo sobre as transações financeiras de bitcoin. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, v. 7, n. 10, p. 05–29, 2019. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/contabilidade/uso-das-criptomoedas>. Acesso em: 30 ago. 2023.

OLIVEIRA, A. C. C. *Lavagem de Dinheiro: Responsabilidade Pela Omissão de Informações*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019a.

OLIVEIRA, G. da G. V. A economia digital, os criptoativos e o desafio da tributação. *Estudos Tributários e Aduaneiros do IV Seminário CARF*, p. 01–29, 2019. Disponível em:

<https://www.academia.edu/40900533/a_economia_digital_os_criptoativos_eo_desafio_da_tributa%C3%87%C3%83O>. Acesso em: 3 jan. 2024.

OLIVEIRA, W. T. A criminalização da lavagem de dinheiro – Aspectos penais da Lei 9.613 de março de 1998. *Revista Brasileira de Ciências Criminais,* v. 23, p. 111–129, 1998.

OWENS, J; JONG, J. *Blockchain: Taxation and regulatory challanges and opportunities*. *Tax Notes Int*., vol. Aug. 7, no. 6, pp. 601–612, 2017.

PADILHA, L. T. *Introdução a blockchain e análise bibliométrica para identificar as tendências dessa tecnologia no Brasil*. 2019. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Curso de Engenharia de Computação, Paraná, 2019.

PAESANI, L. M. *Direito e Internet: liberdade da informação, privacidade e responsabilidade civil.* 7 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PAGLIUSO, R. G. L.; DA PAZ, A. V. O. Aspectos criminais da Lei 14.478/2022: Criptoativos e Direito Penal Econômico. *Boletim IBCCRIM*, v. 31, n. 365, p. 27–30, 2023.

PALACIOS, F. E.; PASTOR, D. Á. *Manual de prevención del blanqueo de capitais*. Barcelona: Marcial Pons, 2007.

PARDO, J. L. G. *Introduction to criptography with maple*. Springer, 2013.

PAULSEN, L.; MELO, J. E. S. *Impostos federais, estaduais e municipais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

PAULSEN, L.; DA SILVA, Â. R. I. A ordem tributária como bem jurídico protegido nos crimes tributários. *Revista de Direito Tributário da APET*, n. 50, p. 425–449, 2024. Disponível em: <https://revistas.apet.org.br/index.php/rdta/article/view/683>. Acesso em: 1 fev. 2025.

PASTOR, J. *O que é a SEC e como ela influencia as criptomoedas? Bit2Me Academy*, 23 out. 2023. Disponível em: <https://academy.bit2me.com/pt/O-que-%C3%A9-a-SEC-e-como-ela-influencia-as-criptomoedas%3F/>. Acesso em: 8 dez. 2024.

PENHOPF, C. *Lavagem de dinheiro no direito penal brasileiro e alemão*. Porto Alegre: CDS Editora, 2021.

PÉREZ, C. M.-B. O bem jurídico protegido no delito de lavagem de bens. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 8, n. 2, p. 71–96, 2021.

PÉREZ LÓPEZ, X. Las criptomoedas: consideraciones generales y empleo de las criptomoedas con fines de blanqueo. Em: FERNÁNEZ BERMEJO, D. (Ed.). *Blanqueo de capitales y TIC: marco jurídico nacional y europeo, modus operandi y criptomoedas. Ciberlaundry. Informe de situación*. Navarra: Aranzadi, 2019.

PINHEIRO, P. P. *Direito Digital*. São Paulo: Saraiva Jur., 2021.

PINTO, B. V. *Crimes econômicos ligados às criptomoedas e o papel do estado na sua prevenção*. 2019. Curso de Direito da Universidade Federal de Lavras, Minas Gerais, 2019.

PIMENTEL BATISTA, F. *O Marco Regulatório das Criptomoedas no Brasil: desafios e possíveis soluções para a prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e o fortalecimento das práticas de compliance.* Orientadora: Tatiana Lourenço Emmerich de Souza, Monografia (Pós-graduação em Ciências Criminais e Segurança Pública, Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro,2025.

PIRES, H. F. Capitalismo gestor de dinheiro e desregulação financeira: o endividamento dos EUA e das economias centrais. Em: PACHECO, S. M. M.; MACHADO, M. S. (Ed.). *Globalização, políticas públicas e reestruturação territorial*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2012. p. 109–143.

PIRES, H. F. Bitcoin: a moeda do ciberespaço. *GEOUSP*, v. 21, n. 2, p. 407, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2017.134538>.

PIRES, A. P. R. F. *Lavagem de capitais e delitos omissivos: responsabilidade penal pelo descumprimento dos deveres de compliance. Curitiba*: Juruá, 2015.

PISCITELLI, T. *Tributação das criptomoedas, uma perspectiva comparada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

PISCITELLI, T.; BENTOS, R. R. *Novas criptomoedas e insegurança tributária*. Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2019/08/02/novas-criptomoedas-e-inseguranca-tributaria.ghtml>. Acesso em: 3 jan. 2024.

PITOMBO, A. S. a. M. de M. *Lavagem de dinheiro: a tipicidade do crime antecedente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

PITOMBO, A. S. A. de M. *Devido processo legal e crime fiscal*. Disponível em: conjur.com.br/2021-mai-24/antonio-pitombo-devido-processo-legal-crime-fiscal. Acesso em:03 fev. 2025.

POLICARCO, P.; BRENNAD, E. *Cibercrimes e-democracia*. Minas Gerais: D'plácido, 2017.

QUINTANILHA, G.; MALUF, A. L. *Tributação de criptomoedas no Brasil e a importância do planejamento tributário*. Disponível em: <https://www.jota.info/artigos/tributacao-de-criptomoedas-no-brasil-e-a-importancia-do-planejamento-tributario>. Acesso em: 7 fev. 2025.

PRADO, L. R. *Direito penal econômico: ordem econômica, relações de consumo, sistema financeiro, ordem tributária, sistema previdenciário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

RAMOS, S.R. B. A lavagem de dinheiro por meio de paraísos fiscais como crime transnacional: a cooperação internacional na recuperação de ativos. *Revista Jurídica da Escola Superior de Advocacia da OAB-PR*. Ano 4 - Número 2, 2019.

RAMOS, A. L. S.C. *Direito Empresarial*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. p. 500.

RAMALHO, D. S. *Métodos ocultos de investigação criminal em ambiente digital*. Coimbra, Portugal: Livraria Almedina, 2017.

REALE, M. *Lições Preliminares de Direito*. São Paulo: Saraiva, 25ª ed, 2001.

REGO, A. L. C. *Aspectos jurídicos da confiança do investidor estrangeiro no Brasil*. 2015. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-20122010-142820/pt-br.php>. Acesso em: 22 jan. 2024.

REGUERRA, E. *Regulador da UE define diretrizes de medidas restritivas para provedores de criptomoedas*. Disponível em: <https://br.cointelegraph.com/news/eba-guidelines-crypto-restrictive-measures>. Acesso em: 8 dez. 2024.

REVOLUTION, O. a. *From enabling bitcoin to blocking blood diamonds*. Software.org: 2023. Disponível em: <https://software.org/wp-content/uploads/Software_Beyond-Bitcoin.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2024.

REVOREDO, T. *Criptomoedas: análise comparativa com CBDCs (moeda eletrônica) e moeda estrangeira*. Medium: 2018. Disponível em: <https://medium.com/global-blockchain-strategy/criptomoedas-an%C3%A1lisecomparativa-com-moeda-eletr%C3%B4nica-e-moeda-estrangeira-167a74ea40c7>. Acesso em: 3 jan. 2024.

REVOREDO, T. *Quadro geral sobre tributação de criptoativos no Brasil*. Migalhas: 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI300175,31047-Quadro+geral+sobre+tributacao+de+criptoativos+no+Brasil>. Acesso em: 3 jan. 2024.

REVOREDO, T.; BORGES, R. *Criptomoedas no cenário internacional. Qual o posicionamento de Bancos Centrais, Governos e Autoridades?* North Charleston, SC, USA: Independently Published, 2019.

REVOREDO, T. *IRS e as novas regras tributárias para criptos nos EUA*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/criptogalhas/412434/irs-e-as-novas-regras-tributarias-para-criptos-nos-eua>. Acesso em: 13 dez. 2024.

RIBEIRO, P. V. *Blockchain à luz da teoria econômica*. 2016. Universidade de Brasília Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade Departamento de Economia, UNB, Brasília - DF, 2016. Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/18151/1/2016_PedroVilelaRibeiro_tcc.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

RIBEIRO, J. M. C; PENNA, T.M. A (DES)regulação da tecnologia blockchain: uma análise da experiência regulatória brasileira. Em: PARENTONI, L.; MILAGRES, M. O.; DE GRAAF, J. V. (COORDS). *Direito, tecnologia e inovação: Aplicações Jurídicas de Blockchain*. V. III, Minas Gerais: Expert, 2021.

RICHET, J.L. *Laundering Money Online: a review of cybercriminals methods*. Cornell University: 2013. Disponível em: <http://arxiv.org/abs/1310.2368>. Acesso em: 18 jan. 2024.

RODRIGUES, A. M. *Direito Penal Económico: Uma política criminal na era compliance*. Coimbra, Portugal: Livraria Almedina, 2019.

RODRIGUES, R. S. Uso de bitcoins em atos de lavagem: dissensos doutrinários. *Boletim IBCCRIM*, *[S. l.]*, v. 32, n. 380, p. 18–21, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.11175344. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1052. Acesso em: 22 jan. 2025.

RODRIGUES, R. G.; TAVARES LOBATO, J. D. Súmula vinculante n.24: uma crítica a partir de um estudo empírico do processo administrativo tributário do município do rio de janeiro. *Delictae Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito,* [S. l.], v. 6, n. 11, 2021. DOI: 10.24861/25265180.v6i11.166. Disponível em: https://www.delictae.com.br/index.php/revista/article/view/166. Acesso em: 8 fev. 2025.

ROSA, R. S. A. Sonegação Fiscal Como Infração Penal Antecedente ao Crime de Lavagem de Dinheiro. *RDP*, v. 90, n. 1, p. 1–26, 2015.

ROSA, M. C. Natureza Jurídica das penais fiscais. Em: DE COIMBRA, U. (Ed.). *Direito penal económico e europeu: textos doutrinários*. Portugal: Coimbra, 1999. p. 01–19.

ROY, P. K.; TRIPATHY, A. K. *Cybercrime in Social Media:Theory and Solutions*. Boca Raton, FL, USA: CRC Press, 2023.

RUIVO, M. A. Os crimes de Sonegação fiscal (arts. 1º e 2º da lei 8.137/90): bem jurídico, técnica de tutela e elementos Subjetivos. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo: Ed. RT, v. 160, ano 27, 2019, p. 57-84.

RUIZ-FORNELLS, A. F. P. *Blaqueo de Capitales: Análisis económico*. Madrid: Delta, 2014.

SAAVEDRA, G. A.; BELLO, D. S. Breves notas sobre compliance e prevenção à lavagem de dinheiro em bitcoins exchanges. *DELICTAE*, v. 2, n. 3, p. 159–171, 2017a. Disponível em: <https://delictae.com.br/index.php/revista/article/view/35/32>. Acesso em: 2 jan. 2023.

SABBAG, E. *Manual de direito tributário*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

SABBAG, E. *Código Tributário Nacional Comentado*. São Paulo: Método, 2017.

SAMUELSON, P. *Five Challenges for Regulating the Global Information Society*. Disponível em: https://people.ischool.berkeley.edu/~pam/papers/5challenges_feb22_v2_final_.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

SANTIN, J.; LOBATO, J.D.T. Criptomoedas e Direito Penal: um estudo sobre as perspectivas do uso de moedas criptográficas. *Revista de Estudo Criminais*, Porto Alegre, v. 19, n. 78, p. 157-178, 2020.

SAIN, G. R. *Delito y nuevas tecnologias - Fraudes, narcotráfico y lavado de dinero por internet*. Buenos Aires: Del Puerto, 2012.

SAMPIERI, R. H. et al. *Metodologia de pesquisa*. Porto Alegre: 5ed. Penso, 2013.

SANCHEZ, J.-M. S. *La expansión del derecho penal aspectos de la política criminal em las sociedades postindustriales*. Madrid: civitas, 2001.

SANCHEZ, J.-M. S. Expansão do Direito Penal e lavagem de capitais. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance: RDPec*, v. 8, n. 2, p. 13–25, 2021.

SANCHOTENE, S. M.; CANEN, D. Persecução penal, regulação e desafios práticos dos criptoativos. *Revista CNJ*, v. 6, n. 2, p. 127–143, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ojs/revista-cnj/article/view/417>. Acesso em: 23 jan. 2024.

SANT'ANA, V.; CASSI, G. Criptomoedas e sua regulamentação jurídica. *Revista de Direito da FAE*, v. 3, n. 1, p. 317–358, 2021.

SARCEDO, L. *Compliance e responsabilidade penal da pessoa jurídica: construção de um novo modelo de imputação baseado na culpabilidade corporativa*. São Paulo: LiberArs, 2016.

SARMENTO, D.; BORGES A. *Avaliação de Impacto Regulatório, normas penais e segurança pública*. Jota, 2019. Disponível em: /www.jota.info/opiniao-e- analise/artigos/avaliacao-de-impactoregulatorio-normas-penais-e-seguranca-publica- 21072019. Acesso em: 31 out. 2024.

SARKAR, A. *Exchanges de criptoativos devem cumprir a Travel Rule da União Europeia em 6 meses*. Disponível em: <https://br.cointelegraph.com/news/pancakeswap-2-4m-zk-token-airdrop>. Acesso em: 8 dez. 2024.

SAVINO, F.G. Lavagem de dinheiro e Bitcoin: a idoneidade da moeda digital como meio para a prática delituosa. *Revista da Faculdade de Direito*. Universidade de São Paulo, 2020.

SCHWAB, K. *A quarta revolução industrial*. São Paulo: Edipro, 2016.

SCHNEIER, B. *The Value of Encryption*. Scheneier Security: 2016. Disponível em: <www.schneier.com/essays/archives/2016/04/the_value_of_encrypt.> Acesso em: 17/072024.

SCHUNEMANN, B. *La relación entre o ontologismo y normativismo em la dogmática jurídico-penal.* Tradução de Mariana Sacher. In: Obras. Santa Fe: Rubinzal, 2009, p. 204.

SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. *Exam Program Examination Priorities*. SEC: 2018. Disponível em: <https://www.sec.gov/about/offices/ocie/national-examination-program-priorities-2018.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

SENRA, A. Lavagem de Dinheiro e Criptoativos. Em: CRUZ, F. B.; SIMÃO, B. (Ed.). *Direitos Fundamentais e Processo Penal na era digital: Doutrina e Prática em debate. Vol V*. São Paulo: Internetlab, 2023. p. 137–153.

SENRA, A. et al. *Roteiro de Atuação Criptoativos: Persecução Patrimonial*. Brasília: Ministério Público Federal, 2023.

SENRA, A. *Qual é a natureza jurídica dos criptoativos?* Youtube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XTZ6-F78rRw>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SENRA, A. *Classificando Criptoativos.* Youtube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lSiIYnPJi5U>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SERRA, J.P. *Manual de teoria da comunicação*. Covilhã: Livros Labcom, 2007, p. 93-101.

SETZER, V. W. Dado, Informação, Conhecimento e Competência. *Revista de Ciência da Informação.* N. zero. Edição traduzida e ampliada da versão 6 em inglês, de 17 de fevereiro de 1999. Disponível em: <https://www.ime.usp.br/~vwsetzer/datagrama.html>. Acesso em: 27 jun. 2024.

SIQUEIRA, A. H. et al. LIFT – Laboratório de Inovação Financeira e Tecnológica. *Revista do LIFT*, v. 1, n. 1, p. 02–280, 2019. Disponível em: <https://www.liftlab.com.br/docs/lift_Red.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SHIMABUKURO, A. As investigações na era das moedas digitais. *Crimes Cibernéticos. Coletânea de artigos MPF*, v. 3, n. 1, p. 52–72, 2018. Disponível em: <https://memorial.mpf.mp.br/nacional/vitrine-virtual/publicacoes/crimes-ciberneticos-coletanea-de-artigos>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SHIMABUKURO, A.; SILVA, M. G. B. de A. Internet, Deep Web e Dark Net. Em: SILVA, Â. R. I. DA (ORG). (Ed.). *Crimes Cibernéticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SICHEL, R. L.; CALIXTO, S. R. Criptomoedas. Impactos na economia global. Perspectivas. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 3, p. 1622–1641, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/rdc.2018.33096>. Acesso em: 26 jun. 2021.

SINGH, S. *O livro dos códigos.* São Paulo: Record, 2001.

SILVA, P.M. *O que você não sabe, mas deveria saber sobre Criptoativos?* Editoração Celina Bottino e Christian Perrone. Ripple e Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS), Rio de Janeiro, 2024, p. 08-15. Disponível em: https://itsrio.org/pt/publicacoes/relatorio-o-que-voce-deveria-saber-sobre-criptoativos. Acesso em: 24 nov. 2024.

SILVA, A. G. L. da. Exchanges de criptomoedas e suas relações com bancos. Em: LIMA, A. P. M. C. DE; HISSA, C. B.; SALDANHA, P. M. (Ed.). *Direito Digital: debates contemporâneos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019a. p. 55–66.

SILVA, L. G. D. *Bitcoins & outras criptomoedas – Teoria e prática à luz da legislação brasileira*. Curitiba: Juruá Editora; 1ª edição, 2018.

SILVA SÁNCHEZ, J. M. *La expansión del Derecho penal*. Madrid: Civitas, 2001.

SILVA, A. K. C. *O estudo comparado dos crimes cibernéticos: uma abordagem instrumentalista-constitucional acerca da sua produção probatória em contraponto à*

jurisprudência contemporânea brasileira. Âmbito jurídico: 2013. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12778&revista_caderno=17>. Acesso em: 3 jan. 2024.

SILVA, Â. R. I. Crimes de Lavagem de Dinheiro e Sonegação Fiscal. *Boletim IBCCRIM*, v. 9, n. 107, p. 01–02, 2001.

SILVA, F. P.; LECH, T. P. Tributação das Operações com Criptoativos: Uma Análise da Incidência do Imposto de Renda nas Operações envolvendo Permuta, Mineração e Recebimentos em Forks e Airdrops. *Revista Direito Tributário Atual*, v. 52, n. 1, p. 118–143, 2022. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2184>. Acesso em: 1 jan. 2024.

SILVA, M. A. M.; BRAGA, M. S. N. Criptomoedas e o crime de evasão de divisas. *Revista Paradigma*, v. 31, n. 2, p. 84–113, 2021.

SILVA, M.M. *Dois anos de bitcoin como moeda oficial em El Salvador: o que aconteceu desde então*. Exame, 2023. Disponível em: < https://exame.com/future-of-money/dois-anos-de-bitcoin-como-moeda-oficial-em-el-salvador-o-que-aconteceu-desde-entao/>. Acesso em: 06 de nov. 2024.

SILVA, R. de C. L. *Direito Penal e Sistema Informático*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

SILVA, A. P. Oportunidades e oportunismos: as dimensões internas e externa da segurança dobitcoin. Em: BARBOSA, D. C. (Ed.). *A revolução das moedas digitais: Bitcoins e Altcoins*. São Paulo: Revoar, 2016. p. 01–84.

SILVEIRA, R. de M. J. *Bitcoin e suas fronteiras penais: em busca do marco penal das criptomoedas*. Minas Gerais: D'Plácido, 2018.

SILVEIRA, R. de M. J. "Criptocrime": considerações penais econômicas sobre criptomoedas e criptoativos. *Revista de Direito Penal Econômico e Compliance Revista dos Tribunais: São Paulo, Jan – Mar/2020*, v. 1, n. 1, p. 79–100, 2020.

SILVEIRA, R. de M. J.; CAMARGO, B. C. Ocultar o oculto: apontamentos sobre a lavagem de dinheiro em tempos de criptomoedas. *Revista brasileira de ciências criminais*, v. 29, n. 175, p. 145–186, 2021.

SILVEIRA, R. de M. J.; SAAD-DINIZ, E. Repatriação e regulação penal econômica: os novos parâmetros de controle. Em: SILVEIRA, R. DE M. J.; SAAD-DINIZ, E. (Ed.). *Repatriação e crime: aspectos do binômio crise econômica e direito penal*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

SILVEIRA, R. de M. J. *Bitcoin e suas fronteiras penais: em busca do marco penal das criptomoedas*. Minas Gerais: Ed. D'plácido, 2018.

SILVEIRA, R. de M. J. Aspectos penais da Criptoeconomia. *Revista do Advogado*, v. 156, n. 1, p. 151–156, 2022.

SILVEIRA, R. de M. J. *Renato Silveira: Fronteira final e penal das criptomoedas*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jul-04/renato-silveira-fronteira-final-penal-criptomoedas/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

SILVEIRA, R. de M. J. *Criptomoedas: um novo passo na construção penal econômica*. USP Notícias: 2022. Disponível em: <https://direito.usp.br/noticia/c7cfd883cd0b-criptomoedas-um-novo-passo-na-construcao-penal-economica>. Acesso em: 1 jan. 2024.

SILVEIRA, R. de M. J. *A regulamentação dos criptoativos*. USP Notícias: 2022. Disponível em: <https://direito.usp.br/noticia/966e7ec9d51d-a-regulamentacao-dos-criptoativos>. Acesso em: 26 jan. 2024.

SIMANTOB, F. T. Concurso aparente de normas penais na operação dólar-cabo - um confronto entre os crimes de evasão e lavagem. *Revista Brasileira de Ciências Criminais,* v. 111, n. 1, p. 91–111, 2014.

SOUSA, A. K. de M. *O desafio da tributação das criptomoedas sob a ótica do imposto de renda*. 2021. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, UFCE, 2021. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/55198>. Acesso em: 22 nov. 2022.

SANTOS, B. S. *Globalização: fatalidade ou utopia?* Porto, Portugal: Edições Afrontamento, 2001, p. 31-106.

SOUZA, A. de B. G.; COELHO, C. C. S. Questões atuais na prevenção da lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 165, n. 1, p. 41–69, 2020.

SOUZA, T. B. *Definição da Natureza Jurídica do Bitcoin e suas Repercussões Tributárias*. 2018. Instituto Brasiliense de Direito Público. Escola de Direito de Brasília, Brasília, 2018.

SOUZA, T. L. E. O crime de lavagem de dinheiro por meio da internet: perspectivas e dificuldades da legislação brasileira. Em: ASENSI, F. et al. (Ed.). *Novos Direitos e Transformação Socia*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2017. p. 407–430.

SOUZA, T. L. E. Lavagem de capitais por meio da internet: o desafio do binômio privacidade vs. Proteção diante das novas tecnologias. *Revista do IAB*, v. 1, n. 43, p. 107–121, 2020.

SOUZA, T. L. E. Las dificultades para prevenir el delito de lavado de dinero a través de internet frente a las nuevas tecnologías. Em: DE SOUZA JUNIOR, A. B.; BENFATTI, F. F. N.; FABRÍCIO GERMANO ALVES E WAGNER WILSON DEIRÓ GONDIM (Ed.). *Diálogos sobre tecnologia e direito*. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2020.

SOUZA, T. L. E. et al. O Furto e a Invasão de Dispositivo Informático no Contexto das Moedas Digitais. Em: *Estudos críticos em direito penal e processual penal*. São Paulo: Dialética, 2021.

SOUZA, T.L.E. Cibercrimes: uma análise reflexiva dos desafios e interações com a dogmática penal tradicional. In: *Mulheres no Direito: perspectivas e contribuições femininas no campo jurídico* / Organizadores Marco Aurélio Bezerra de Mello; Ana Cristina Willemann; Kátia Rubinstein Tavares. -- Rio de Janeiro: EMERJ: IAB, 2024.

SUTHERLAND, E. H. *Crime de Colarinho Branco*: versão sem cortes. Trad. Clécio Lemos. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

SHMIDT, E; COHEN, J. *A nova era digital: como será o futuro das pessoas, das nações e dos negócios*. Tradução de Ana Beatriz Rodrigues e Rogério Dust. 1 ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2013, p-12.

SHMIDT, A. Z. *Direito Penal Econômico: parte geral.* 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SRUR, B. Aspectos regulatórios da criptoeconomia: estudos sobre finanças e moeda. *Aspectos regulatórios da criptoeconomia: estudos sobre finanças e moeda.*, v. 156, n. 1, p. 114–122, 2022.

STEINBERG, D. F.; DURAN, C. V. A coexistência entre práticas monetárias: uma interpretação histórica das criptomoedas. *Revista do Advogado*, v. 156, n. 1, p. 54–56, 2022.

STEINMETZ, K. F. *Against Cybercrime Toward a Realist Criminology of Computer Crime*. Nova Iorque, NY, USA: Routledge Member of the Taylor and Francis Group, 2024.

STELLA, J. C. Moedas virtuais no Brasil: como enquadrar as criptomoedas. *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central*, v. 11, n. 2, p. 149–162, 2017. Disponível em: <https://revistapgbc.bcb.gov.br/index.php/revista/issue/view/26/A9%20V.11%20-%20N.2>. Acesso em: 21 set. 2023.

STOCO, I. M.; NUNES, P. H. Criptomoedas e evasão de divisas: (a)tipicidade. *Revista de direito penal econômico e compliance, São Paulo,* v. 2, n. 5, p. 99–121, 2021.

STRAUSS, K. How can we effectively combat the use of the internet for money laundering? *Academia.edu*, p. 01–03, 2016.

SWAN, M. *Blockchain: blueprint for a new economy*. Sebastopol: O'Reilly, 2015a.

SWAN, M. Blockchain Thinking: The Brain as a DAC (Decentralized Autonomous Organization). *IEEE Technology and Society Magazine*, v. 1, n. 1, p. 01–12, 2015.

SYDOW, S. T. *Crimes informáticos e suas vítimas*. São Paulo: Saraiva, 2015.

SYDOW, S. T. Criptografia e Ciência Penal Informática. *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, v. 78, n. 1, p. 5–32, 2017.

SYDOW, S. T. *Cyberterrorismo: A nova era da criminalidade*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

SYDOW, S. T. *Curso de Direito Penal Informático - Partes Geral e Especial*. Bahia: Juspodivm, 2023.

SYDOW, S. T.; DE CASTRO, A. C. C. *Exposição Pornográfica não consentida na Internet: Da pornografia de vingança ao lucro*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

SZTAJN, R. Direito societário e informação. Em: CASTRO, R. R. M. DE; WARDE JÚNIOR, W. J.; GUERREIRO, C. D. T. (Ed.). *Direito Empresarial e Outros Estudos em Homenagem ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

TAJARIBE, L. *Dever de informação das exchanges que operam Criptoativos*. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/54549/dever-de-informao-das-exchanges-que-operam-criptoativos>. Acesso em: 18 jan. 2024.

TAKIMOTO, H. A. *Criptoativos e a Lavagem de Dinheiro*. 2022. Universidade Federal de Lavras, Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Prevenção e Combate a Desvio de recursos Públicos, UFL, 2022. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/69609/1/Artigo_2022.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

TAPSCOTT, D.; TAPSCOTT, A. *Blockchain Revolution: how the technology behind bitcoin is changing money, business and the world*. Toronto: Portfolio, 2016.

TAVARES, J.; MARTINS, A. *Lavagem de Capitais: Fundamentos e Controvérsias*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

TECHPOST, B. S. A. Blockchain Primer From Enabling Bitcoin to Blocking Blood Diamonds. *Software.org*, 2017.

TECNOLOGIA. In: *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis Online*. Rio de Janeiro: 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/tecnologia/>. Acesso em: 27 jun. 2024.

TELLES, C. M. S. *Sistema bitcoin, lavagem de dinheiro e regulação*. 2018. Fundação Getúlio Vargas, Escola de Direito do Rio de Janeiro, 2018.

TELLES, C. M. S.; AMARAL, T. B. Lavagem de dinheiro, Bitcoin e regulação. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 148, p. 131-176, 2018.

TEXEIRA, D. B. *A soberania na ordem econômica versus a desestatização do dinheiro: o caso Bitcoin.* Porto Alegre: 2017.

TIEDEMANN, K. *Poder Económico y delito*. Barcelona: Ariel S.A, 1985.

TOFFFLER, A. *A terceira onda: a morte do industrialismo e o nascimento de uma nova civilização.* 5 ed, Rio de Janeiro: Record, 1980.

TOMÉ, M. P. D. *A natureza jurídica do Bitcoin*. Porto Alegre: Elegantia Juris, 2019.

TOMÉ, M. P. D. Bitcoin e tributação: análise da possibilidade de tributação relativamente ao imposto de renda (IRPJ E IRPF). *RDTA*, v. 41, n. 1, p. 01–29, 2019b. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/528/863>. Acesso em: 20 jan. 2023.

TOMÉ, M. P. D. Bitcoin e tributação: análise da possibilidade de tributação relativamente ao imposto de renda (IRPJ E IRPF). *Instituto brasileiro de direito tributário. Revista Direito Tributário Atual*, v. 41, n. 37, p. 318–338, 2019c. Disponível em: <https://ibdt.org.br/RDTA/wp-content/uploads/2019/07/Matheus-Parchen-Dreon.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2021.

TOMIOTO MENDES, C. C.; SOARES, R. J..; BORRI, L. A. O crime tributário como infração penal antecedente da lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, *[S. l.]*, v. 193, n. 193, p. 307–332, 2024. Disponível em: https://www.publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/article/view/9. Acesso em: 12 fev. 2025.

TOSI, M. T. Crimes tributários como antecedentes no delito de lavagem de dinheiro: a questão do produto do crime. Em: FELDENS, L.; ESTELLITA, H.; WUNDERLICH, A. (Ed.). *Direito Penal Econômico e empresarial*. São Paulo: Lumen Iuris, 2016.

TOURAINE, A. *A sociedade post industrial*. Tradução Ruth Delgado. Lisboa: Moraes, 1970.

TRAPOTE, A. V. *Estudio Sobre la lucha contra el lavado de activos mediante criptoactivos*. Madrid: Programa EL Pacto, 2022.

TRINDADE, M. G. N.; VIEIRA, M. S. Criptoativos: conceito, classificação, regulação jurídica no brasil e ponderações a partir do prisma da análise econômica do direito. *RJLB*, v. 6, n. 1, p. 01–62, 2020.

TURBIANI, G. de C. O crime fiscal como delito antecedente ao crime de lavagem de capitais: novas perspectivas a partir das alterações da Lei 9.613/1998. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 24, n. 119, p. 359–386, 2016.

TURPIN, J. B. Bitcoin: The Economic Case for a Global, Virtual Currency Operating in an Unexplored Legal Framework. *Indiana Journal of Glogal Legal Studies*, v. 21, n. 1, 2014.

TSUKERMAN, M. *The block is hot: a survey of the state of bitcoin regulation and suggestions for the future*. Berkeley Technology Law Journal, [s. l.], v. 30, i. 4, a. rev. 2015, p.159-1160.

ULRICH, F. *Bitcoin: a moeda na era digital*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014.

VARJÃO, A. Receita Federal Implementa Tecnologia Inovadora para Detectar Fraudes Tributárias e Aduaneiras. Disponível em: <https://www.arkaonline.com.br/blog/receita-federal-implementa-tecnologia-inovadora-para-detectar-fraudes-tributarias-e-aduaneiras/>. Acesso em: 8 fev. 2025.

VASSILAKI, I. *Computer- und Internet Strafrecht, Berufsbegleitender Masterstudiengang, Informationsrecht*. Universität Oldenburg: Center für lebenslanges Lernen, Carl von Ossietzky, 2015.

VERSIGNASSI, A. *Crash: uma breve história da economia*. São Paulo: Leya, 2015.

VIANNA, T. L. *Fundamentos de Direito Penal Informático: do acesso não autorizado a sistemas computacionais*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

VIANNA, T. L. Por uma nova política de direitos autorais para a américa latina: o software livre como instrumento de efetivação do direito econômico ao desenvolvimento tecnológico. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, v. 43, n. 1, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v43i0.7061>. Acesso em: 1 jan. 2024.

VIDALES RODRÍGUEZ, C. Delincuencia organizada y medios tecnológicos avanzados: el subtipo agravado previsto en relación con organizaciones criminales y grupos criminales. *Revista penal*, v. 30, n. 1, 2012.

VIDE HE, D. et al. *IMF Staff Discussion Note. Virtual currencies and beyond: initial considerations*. Fundo Monetário Internacional. Disponível em: https://www.imf.org/external/pubs/ft/sdn/2016/sdn1603.pdf. Acesso em: 11 jun. 2023.

VIEIRA, S. G. *Lavagem de dinheiro: possibilidade de branqueamento de capitais com o uso de bitcoin*. 2017. Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brasília, (UniCEUB), 2017.

VILARDI, C. S. A ciência da infração anterior e a utilização do objeto da lavagem. *Boltim IBCCRIM*, v. 20, n. 237, p. 01–02, 2012.

WATTERS, P. A. *Cybercrime and Cybersecurity*. Boca Raton, FL, USA: CRC Press, 2024.

WALDROP, M. M. *Computing's Johnny applessed*. MIT: 2000. Disponível em: <https://www.technologyreview.com/2000/01/01/236431/computings-johnny-appleseed/ >. Acesso em: 24. Jun de 2024.

WEISHEIMER, E. et al. *Criptolavagem e Compliance: Tipologias de lavagem de dinheiro por meio de criptoativos e sua prevenção*. São Paulo: Editora Riddel, 2022.

WEBSTER, F. *Theories of the information society*. Routledge, 2014.

WORLD ECONOMIC FORUM. *Pathways to the Regulation of Crypto-Assets: a global approach*. Disponível em: <https://www3.weforum.org/docs/WEF_Pathways_to_the_Regulation_of_Crypto_Assets_2023.pd>. Acesso em: 2 nov. 2024.

YAZBEK, O. *Regulação do Mercado Financeiro e de Capitais*. Rio de Janeiro: 2. ed., Elsevier, 2009.

YOUSAF, H. et al. Tracing transactions Across cryptocurrency ledgers. Em: 28th USENIX Security Symposium (USENIX Security 19), *Anais*, 2019.

ZECHMANN, G. N.; PORTO, P. A. C. O surgimento do bitcoin e sua análise à luz da legislação brasileira enquanto ativo financeiro. *Revista Tuiuti: Ciência e Cultura, dossiê FACJUR*, v. 57, n. 5, 2018.

ZHU, Y. et al. A System View of Financial Blockchains. *Symposium on Service-Oriented System Engineering (SOSE)*, v. 1, n. 1, p. 01–08, 2016.

ZIEMBOWICZ, R. L. *Crimes Tributários: A Extinção da Punibilidade e Sonegação*. São Paulo: Almedina, 2020.

ZILVETI, F. A.; NOCETTI, D. A. Criptomoedas e o sistema tributário do século XXI. *Revista Direito Tributário Atual*, v. 1, n. 44, p. 491–510, 2020. Acesso em: 3 jan. 2024.

ZOCHIO, M. F. *Introdução à Criptografia*. São Paulo: Novatec, 2016.

ZUMAS, V. F. S. Criptomoedas, Criptocrime e Criptoinvestigação. *Revista Eletrônica Direito & TI*, p. 01–29, 2020.

ZUBOFF, S. *The age of surveillance capitalismo: the fight for a human future at the new frontier of power.* Profile Books, 2019.

b) Legislação, Normativas, Autorregulações, Resoluções e Recomendações:

AML. *Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro completa 20 anos*. AML, 1 mar. 2018. Disponível em: <https://www.amlreputacional.com.br/2018/03/01/lei-de-prevencao-a-lavagem-de-dinheiro-completa-20-anos/>. Acesso em: 9 jan. 2025.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Voto nº 246/2017*. Relator: Diretor Otávio Ribeiro Damaso. Brasília, DF, 05 de março de 2020. Assuntos de Política Monetária e de Regulação. Brasília, 14 nov. 2017. n. Ata 3.156, p. 37-135.

BRASIL. *Banco Central do Brasil*.Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Comunicado nº 25306 / 2014, de 19 de fevereiro de 2014.* Esclarece Sobre Os Riscos Decorrentes da Aquisição das Chamadas "moedas Virtuais" Ou "moedas Criptografadas" e da Realização de Transações Com Elas. Internet, BRASIL, 19 fev. 2014. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=25306&tipo=Comunicado&data=19/2/2014>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Comunicado nº 31.379 de 16/11/2017, de 16 de novembro de 2017.* Alerta Sobre Os Riscos Decorrentes de Operações de Guarda e Negociação das Denominadas Moedas Virtuais. Brasília, DF, 16 nov. 2017. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Comunicado&numero=31379>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Confira os próximos passos da regulação dos criptoativos e dos prestadores de serviços de ativos virtuais*. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/811/noticia>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Consultas e outras participações ativas*. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/audpub/AudienciasAtivas?2>. Acesso em: 11 dez. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ECONOMIA/542813-moedas-virtuais-papel-do-coaf-e-reduzir-risco-de-lavagem-de-dinheiro,-diz-diretor.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/economia/551223-relator-quer-proibir-emissao-de-moedas-virtuais.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Regulamentação das "stablecoins" é tema de audiência na Câmara dos Deputados nesta quinta*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1117421-regulamentacao-das-stablecoins-e-tema-de-audiencia>. Acesso em: 11 fev. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Entra em vigor lei que regulamenta setor de criptomoedas no Brasil*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/931195-entra-em-vigor-lei-que-regulamenta-setor-de-criptomoedas-no-brasil/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. *Instrução Normativa nº 555/2014, de 17 de dezembro de 2014. Alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19, 615/19 e resolução CVM nº 3/20.* Dispõe Sobre A Constituição, A Administração, O Funcionamento e A Divulgação de Informações dos Fundos de Investimento. Rio de Janeiro, RJ, 23 dez. 2014. Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst555.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Comissão de Valores Mobiliários.* Processo CVM Nº RJ2007/11.593 Registro Col. nº 5730/07. Voto do Diretor Marcos Barbosa Pinto. Processo CVM nº RJ2007/11593, Dir. Rel. Marcos Barbosa Pinto, j. em 15/01/2008. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/decisoes/2008/20080122_R1/20080122_D01.html. Acesso em: 26/11/2024.

BRASIL. *Comissão de Valores Mobiliários.* Initial Coin Offerings (ICOs). Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/initial-coin-offerings--icos 8b47653f11b4a78a276877f6d877c04>. Acesso em: 26 nov. 2024.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. *Ofício Circular nº 1/2018/CVM/SIN, de 12 de janeiro de 2018.* Investimento, pelos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14, em criptomoedas. Rio de Janeiro, RJ, 12 jan. 2018. Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-0118.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. *Instrução Normativa nº 617, de 05 de dezembro de 2019.* Dispõe Sobre A Prevenção À Lavagem de Dinheiro e Ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT no Âmbito do Mercado de Valores Mobiliários. Rio de Janeiro, RJ,

Disponível em: <http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/600/inst617.pdf>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. *Parecer de Orientação CVM 40*. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/pareceres-orientacao/pare040.html>. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. Comissão de valores mobiliários. *Resolução CVM nº 175/2023*. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>. Acesso em: 5 jan. 2025.

BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. *Sobre Lavagem de Dinheiro.* Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. *Fases da lavagem de dinheiro.* Disponível em: <http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/fases-da-lavagem-de-dinheiro>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. *Lavagem de Dinheiro - Um Problema Mundial.* Disponível em: <http://www.coaf.fazenda.gov.br/menu/pld-ft/publicacoes/cartilha.pdf/view>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Decreto n. 3000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em 29 fev 2023.

BRASIL. *Decreto 154, de 26 de junho de 1991*. Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0154.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, 31.12.1940 e retificado em 03.01.1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941*. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Decreto 8.506, de 24 de agosto de 2015*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8506.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6385.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.491, de 12 de abril de 2023*. Promulga a Convenção sobre o Crime Cibernético, firmada pela República Federativa do Brasil, em Budapeste, em 23 de novembro de 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11491.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023*. Regulamenta a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para estabelecer competências ao Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11563.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.563%2c%20DE%2013%20DE%20JUNHO%20DE%202023&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2014.478%2cao%20Banco%20Central%20do%20Brasil.>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. *Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964*. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4595.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6385.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei 8.880, de 27 de maio de 1994*. Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor (URV) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8880.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995*. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8981.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei 9.069, de 29 de junho de 1995*. Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9069.html>. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. *Lei 9.613, de 3 de março de 1998*. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001*. Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10192.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 26 jan. 2025.

BRASIL. *Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005*. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012*. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, 30.11.2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.965, de 30 de Abril de 2014*. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, 23.04.2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.853, de 08 de Julho de 2019*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, 20.12.2019. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022*. Dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de suas disposições. Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, p. 2, 22. dez. 2022. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14478.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023*. Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, p. 2, 13. dez. 2023. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14754.htm>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BRASIL. *Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001*. Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp105.html>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Lei nº 14754/2023*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14754.htm>. Acesso em: 7 fev. 2025.

BRASIL. Ministério Público Federal. *Grupo de trabalho em lavagem de dinheiro*. Disponível em: <http://gtld.pgr.mpf.gov.br/estatisticas/repressao-a-lavagem-de-dinheiro-resultados>. Acessado em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. *Projeto de Lei 2303, de 8 de julho de 2015*. Dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1555470>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Polícia Federal. *PF investiga organização criminosa responsável por fraudes bancárias.* Disponível em: <http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2018/03/pf-investiga-organizacao-criminosa-responsavel-por-fraudes-bancarias>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Instrução Normativa nº RFB 1888, de 03 de maio de 2019*. Institui e disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Brasília–DF, 07 maio 2019. Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1899, de 10 de julho de 2019. Disponível em: <http:// http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=100592>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Instrução Normativa nº RFB 1899, de 10 de julho de 2019*. Institui e Disciplina A Obrigatoriedade de Prestação de Informações Relativas Às Operações Realizadas Com Criptoativos À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**.** Brasília, DF, 07 maio 2019. Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1899, de 10 de julho de 2019. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=100592>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Instrução Normativa RFB 1037, de 04 de junho de 2010*. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Declaração de Imposto de Renda – Bitcoins e outros criptoativos precisam ser informados.* Disponível em: < https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/declaracao-de-imposto-de-renda-2013-bitcoins-e-outros-criptoativos-precisam-ser-informados>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal. Receita Federal abre Consulta Pública sobre Instrução Normativa que irá instituir a "DeCripto" - Declaração de Criptoativos. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/receita-federal-abre-consulta-publica-sobre-instrucao-normativa-que-ira-instituir-a-decripto-declaracao-de-criptoativos>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal. *Engajamento coletivo para implementação da estrutura de intercâmbio de informações sobre criptoativos.* Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/engajamento-coletivo-para-implementacao-da-estrutura-de-intercambio-de-informacoes-sobre-criptoativos>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal. *Perguntas e Respostas, Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas 2017*, pergunta nº 447. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2017/perguntao/pir-pf-2017-perguntas-e-respostas-versao-1-1-03032017.pdf>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Perguntas e Respostas, Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas 2020.* Receita Federal. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020/perguntao/pr-irpf-2020-v-1-2-2020-04-13_publicacao.pdf>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Consulta Pública n.º 06/2018.* Brasília, 30 out. 2018.Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/sobre/consultas-publicas-editoriais/consultapublica/arquivos-e-imagens/consulta-publica-rfb-no-06-2018.pdf>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Receita Federal. *Solução de Consulta RFB nº 218/2023.* Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=133746>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Câmara aprova regras de prevenção da lavagem de dinheiro no mercado de criptoativos*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1110666-camara-aprova-regras-de-prevencao-da-lavagem-de-dinheiro-no-mercado-de-criptoativos>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal. *COMUNICADO: Receita Federal prorroga prazo da Consulta Pública sobre Instrução Normativa que irá instituir a "DeCripto" - Declaração de Criptoativos*. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/comunicado-receita-federal-prorroga-prazo-da-consulta-publica-sobre-instrucao-normativa-que-ira-instituir-a-decripto-declaracao-de-criptoativos>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. *IN RFB nº 2180/2024*. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=136603>. Acesso em: 7 fev. 2025.

BRASIL. Receita Federal. Receita Federal abre Consulta Pública sobre Instrução Normativa que irá instituir a "DeCripto" - Declaração de Criptoativos. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/receita-federal-abre-consulta-publica-sobre-instrucao-normativa-que-ira-instituir-a-decripto-declaracao-de-criptoativos>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Receita Federal. *Criptoativos: Receita Federal detecta crescimento vertiginoso na movimentação de stablecoins*. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/criptoativos-receita-federal-detecta-crescimento-ertiginoso-na-movimentacao-de-stablecoins>. Acesso em: 6 nov. 2024.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. *Criptoativos: como a UE está a regulamentar os mercados.* Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/crypto-assets-how-the-eu-is-regulating-markets/#:~:text=Europeia%2C%20Parlamento%20EuropeuC3%A3o.)>. Acesso em: 8 dez. 2024.

CRIPTOECONOMIA, A. B. *Código de Autorregulação nº 01/2020, de 14 de agosto de 2020. Autorregulação das Empresas Que Atuam Com Custódia, Intermediação e Corretagem de Criptoativos*. São Paulo: Filesurs, 2020.

EUROPEAN PARLIAMENT. *EUR-Lex - 52018DC0109 - EN - EUR-Lex*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52018DC0109>. Acesso em: 8 dez. 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT. *FINANCE - task force on financial technology*. Disponível em: <https://ec.europa.eu/newsroom/fisma/items/56443>. Acesso em: 8 dez. 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT. *Information accompanying transfers of funds and certain crypto-assets.* Disponível em: <https://oeil.secure.europarl.europa.eu/oeil/popups/summary.do?id=1741667&t=e&l=en>. Acesso em: 8 dez. 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT. *Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.o 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão*. Disponível em: < https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A02015L0849-20240709>. Acesso em: 8 dez. 2024.

DEL CONSIGLIO DEI MINISTRI. *Decreto-legge 21 marzo 1978, n. 59* - Normattiva. Disponível em: <https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:decreto.legge:1978-03-21;59!vig=>. Acesso em: 8 jan. 2025.

FAFT. *Press release - Virtual Assets Contact Group (VACG)*. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/content/fatf-gafi/en/publications/Virtualassets/Press-Release-FATF-VACG-2023.html>. Acesso em: 9 dez. 2024.

FAFT. *Virtual assets: Targeted update on implementation of the FATF standards on VAs and VASPs*. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/content/fatf-gafi/en/publications/Fatfrecommendations/targeted-update-virtual-assets-vasps-2024.html>. Acesso em: 9 dez. 2024.

FAFT. *Money laundering and terrorist financing red flag indicators associates with virtual assets.* Disponível em: https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Methodsandtrends/Virtual-assets-red-flag-indicators.html>. Acesso em: 9 dez. 2024.

FAFT. *Virtual currencies – key Definitions and potencial AML/CFT risks*. Disponível em: < https://www.fatf-gafi.org/content/dam/fatf-gafi/reports/Virtual-currency-key-definitions-and-potential-aml-cft-risks.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024

FATF. p*adrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação as recomendações do gafi*. Tradução Feita Por Deborah Salles e Revisada Por Aline Bispo Sob a. Coordenação do Conselho de Controle De Atividades Financeiras (COAF). França: Paris, 2012.

FATF. *Guidance for a Risk-Based Approach to Virtual Assets and Virtual Asset Service Providers*. Paris: The Financial Action Task Force, 2019.

FATF. *Tackling the illegal wildlife trade as a financial crime*. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Fatfgeneral/Illegal-wildlife-trade-beijing-nov2019.html>. Acesso em: 7 jan. 2024.

FATF. *Virtual Currencies. Key Definitions and Potential AML/CFT Risks*. Disponível em: <http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/Virtual-currency-key-definitions-and-potential-aml-cft-risks.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2024.

FINCEN. *Application of FinCEN's Regulations to Persons Administering, Exchanging, or Using Virtual Currencie. Guidance issued*. Disponível em: <http://www.fincen.gov/sites/default/files/shared/FIN-2013-G001.pdf.>. Acesso em: 1 jan. 2024.

FINCEN. *FIN-2014-R001 issued: January 30, 2014 subject: Application of FinCEN's Regulations to virtual currency mining Operations*. Disponível em: <https://www.fincen.gov/sites/default/files/administrative_ruling/FIN-2014-R001.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2024.

IMF. *Interesse em moedas digitais de bancos centrais cresce na América Latina e no Caribe, mas o uso de criptomoedas varia*. Disponível em: <https://www.imf.org/pt/News/Articles/2023/06/22/cf-interest-in-cb-digital-currencies-picks-up-in-latam-the-caribbean-while-crypto-use-varies#:~:text=Os%20criptoativos%20apresentam%20riscos%20que,inova%C3%A7%C3%A3o%20tecnol%C3%B3gica%20associada%20aos%20criptoativos.>. Acesso em: 9 dez. 2024.

IRS. Notice 2024-56. Disponível em: <https://www.irs.gov/pub/irs-drop/n-24-56.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

IRS. Notice 2024-57. Disponível em: <https://www.irs.gov/pub/irs-drop/n-24-57.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

IRS. Rev. Proc. 2024-28. Disponível em: <https://www.irs.gov/pub/irs-drop/rp-24-28.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

RECEITA FEDERAL. *Receita Federal apresenta ferramentas de gerenciamento de riscos em evento informal da OCDE na Suécia*. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-

br/assuntos/noticias/2024/junho/receita-federal-apresenta-ferramentas-de-gerenciamento-de-riscos-em-evento-informal-da-ocde-na-suecia>. Acesso em: 8 fev. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. *Directiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado. Art. 135*. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32006L0112>. Acesso em: 23 jan. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. *Diretiva 2018/843, de 30 de maio de 2018.* Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018L0843>. Acesso em: 01 de nov. 2024. *Apud*: BUENO, T. A. Bitcoin e crimes de lavagem de dinheiro. Campo Grande: Editora Contemplar, 1ª Edição, 2020, p. 46 e 55-56.

UNIÃO EUROPEIA. *Directiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n. 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Directiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Directiva 2006/70/CE da Comissão*. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32015L0849>. Acesso em: 23 jan. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. *Regulamento Delegado (EU) 2018/1108 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 07 de maio de 2018*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018R1108&qid=1540774251712&from=PT>. Acesso em: 23 jan. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. *Directive - 2018/843 - EN - aml directive - EUR-Lex.* Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32018L0843>. Acesso em: 8 dez. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Texts adopted - Information accompanying transfers of funds and certain crypto-assets (recast) - Thursday, 20 April 2023. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0118_EN.html>. Acesso em: 8 dez. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Curia - list of results. Disponível em: <http://curia.europa.eu/juris/liste.jsf?num=C-264/14>. Acesso em: 23 jan. 2024.

EUROPEAN BANKING AUTHORITY. EBA Opinion on 'virtual currencies'. Disponível em: <http://www.eba.europa.eu/documents/10180/657547/EBA-Op-2014-08+Opinion+on+Virtual+Currencies.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

OCDE. *Crypto-Asset Reporting Framework and Amendments to the Common Reporting Standard*. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/exchange-of-tax-information/crypto-asset-reporting-framework-and-amendments-to-the-common-reporting-standard.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

STATISTA. *Global gross domestic product (GDP) at current prices from 1985 to 2026*. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/268750/global-gross-domestic-

product-gdp/>. Acesso em: 17 de jan. de 2025.

c) Jurisprudência:

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. (Terceira Seção). *Conflito de Competência nº 161.123 - SP*. Relator: Min. Sebastião Reis Junior, 28 nov. 2018. Brasília. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=90021910&num_registro=201802484304&data=20181205&tipo=5&formato=PDF>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. (Terceira Turma). *Recurso Especial nº 1.696.214 – SP*. Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze, 16 out. 2018. Brasília. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201702244334&dt_publicacao=16/10/2018>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Acórdão nº 2019/0259698-8 - HC 530.563 - RS*. Impetrante: Vinicius Ferrasso da Silva. Impretrado: TRF da 4ª Região. Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. Brasília, DF, 05 de março de 2020. Diário da Justiça Eletrônico. Brasília, 12 mar. 2020. n. 1919031, p. 05-28. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/857233454/habeas-corpus-hc-530563-rs-2019-0259698-8/inteiro-teor-857233494?ref=amp>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). *Recurso Extraordinário nº 478.410*. Relator: Min. Eros Grau. Brasília, 10 março de 2010. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611071>. Acesso em: 27 de junho de 2021.

d) Matérias jornalísticas e artigos de opinião:

1*06 milhões de pessoas usam criptomoedas ao redor do mundo, revela pesquisa*. Fintechs: 2021. Disponível em: <https://fintechs.com.br/106-milhoes-de-pessoas-usam-criptomoedas-ao-redor-do-mundo-revela-pesquisa/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

ANTUNES, A. *Polícia Civil aponta que PCC usava empresa de Bitcoin de Santos para lavar dinheiro*. Portal do Bitcoin: 2020. Disponível em: <https://portaldobitcoin.uol.com.br/policia-civil-aponta-que-pcc-usava-empresa-de-bitcoin-de-santos-para-lavar-dinheiro/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

AYER, F. *Brasil tem passado de escândalos de corrupção - década de 90*. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/90-anos/2018/11/30/interna_90_anos,1009518/brasil-tem-passado-de-escandalos-de-corrupcao.shtml>. Acesso em: 7 jan. 2025.

BRASIL, B. *Quais Criptomoedas Existem No Mundo? 10 Exemplos + Bônus!* Bitso:2023. Disponível em: <https://blog.bitso.com/pt-br/criptomoedas/quais-criptomoedas-existem>. Acesso em: 29 maio. 2024.

BERTOLUCCI, G. *Governo Lula apresenta novos impostos para criptomoedas*. Livecoins: 2023. Disponível em: <https://livecoins.com.br/governo-lula-apresenta-novos-impostos-para-criptomoedas/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

BERTOLUCCI, G. Supermercado Zona Sul começa a aceitar bitcoin como pagamento no Rio de Janeiro. Disponível em: <https://livecoins.com.br/supermercado-zona-sul-comeca-a-aceitar-bitcoin/>. Acesso em: 29 dez. 2024.

Bitcoin: maior alta histórica e tendência de valorização. Mercado *Bitcoin:* 2024. Disponível em: <https://www.mercadobitcoin.com.br/economia-digital/bitcoin/maior-alta-do-bitcoin/#:~:text=Na%20cota%C3%A7%C3%A3o%20em%20reais%20(R,380%20mil%20no%20Mercado%20Bitcoin>. Acesso em: 12 mai 2024.

BENEMON, R. L. *A hegemonia planetária dos Estados Unidos está em declínio?* Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2757:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 18 jan. 2025.

BOMFIM, R. Bradesco (BBDC4) lança projeto para uso de cripto de dólar no comércio exterior. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/cripto/noticia/2024/12/27/bradesco-bbdc4-lanca-projeto-para-uso-de-cripto-de-dolar-no-comercio-exterior.ghtml>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BLOOMBERG. *União Europeia chega a acordo histórico para regular criptoativos. "É o fim do Velho Oeste digital", diz parlamentar*. O globo: 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/financas/noticia/2022/07/uniao-europeia-chega-a-acordo-historico-para-regular-critpoativos-e-o-fim-do-velho-oeste-digital-diz-parlamentar.ghtml>. Acesso em: 1 jan. 2024.

CHINAGLIA, R. *PF apura lavagem de dinheiro com criptomoedas de organização que já é investigada na Operação Egypto*. Cointelegraph: 2021. Disponível em: <https://cointelegraph.com.br/news/pf-investigates-money-laundering-from-an-organization-that-is-already-being-investigated-in-operation-egypto>. Acesso em: 19 jan. 2024.

CONTEÚDO, E. *Riscos dos criptoativos exigem resposta política e regulatória abrangente, dizem FMI e FSB*. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/riscos-dos-criptoativos-exigem-resposta-politica-e-regulatoria-abrangente-dizem-fmi-e-fsb/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

CONJUR. *Marco Legal das Criptomoedas era necessário, mas deixa brechas*. Conjur: 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-dez-22/marco-legal-criptomoedas-necessario-deixa-brechas/>. Acesso em: 25 jan. 2024.

CRAWFORD, D. *Bitcoin privacy issues & the solutions*. Proprivacy: 2017. Disponível em: <https://proprivacy.com/guides/bitcoin-privacy>. Acesso em: 2 jan. 2024.

Crypto ATMs & merchants of the world. Disponível em: <https://coinmap.org/#/world/-17.30868789/-87.18750000/2>. Acesso em: 2 jan. 2024.

D'ÁVILA, M. *União Europeia fecha acordo e avança com regulação das criptomoedas*. Infomoney: 2022. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/uniao-europeia-fecha-acordo-e-avanca-com-regulacao-das-criptomoedas/>. Acesso em: 1 jan. 2024.

DECRYPT. *Receita Federal dos EUA acende alerta do mercado ao sinalizar que planeja acabar com anonimato em cripto*. Disponível em: <https://portaldobitcoin.uol.com.br/receita-federal-dos-eua-acende-alerta-do-mercado-ao-sinalizar-que-planeja-acabar-com-anonimato-em-cripto/>. Acesso em: 13 dez. 2024.

DELLINGER, A. J. *Mulher é presa por operação multimilionária de lavagem de dinheiro envolvendo bitcoin*. Disponível em: <https://gizmodo.uol.com.br/mulher-presa-operacao-multimilionaria-lavagem-dinheiro-bitcoin/>. Acesso em: 2 jan. 2024.
DO NASCIMENTO, D. P. *Homem é acusado de lavar US$ 300 milhões em "mixer" de bitcoin na deep web*. Money times: 2020. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/homem-e-acusado-de-lavar-us-300-milhoes-em-mixer-de-bitcoin-na-deep-web/.>. Acesso em: 2 jan. 2024.

EUA. *Notice 2014-21*. Internal Revenue Bulletin: 2014-16, de 14 de abril de 2014. Disponível em: https://www.irs.gov/irb/2014-16_IRB. Acesso em: 12 nov. 2017.

EQUIPE, C. F. I. *Over-the-counter (OTC)*. Disponível em: <https://corporatefinanceinstitute-com.translate.goog/resources/career-map/sell-side/capital-markets/over-the-counter-otc/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=sge>. Acesso em: 22 jan. 2025.

EXAME. *Diretora do FMI diz que criptomoedas "não são dinheiro" e cita riscos do setor*. Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/diretora-fmi-criptomoedas-nao-sao-dinheiro/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

ESPAÑOL, R. T. en. *Del "amor eterno" al idilio roto por el FMI: la vuelta de tuerca de Bukele con el bitcóin*. Disponível em: <https://actualidad.rt.com/actualidad/538902-giro-bukele-bitcoin-amor-eterno>. Acesso em: 2 fev. 2025.

ESTATE, R. Comprar imóveis com bitcoins já é uma realidade. Disponível em: <https://infrafm.com.br/Textos/5/22649/Comprar-imoveis-com-bitcoins-ja-e-uma-realidade>. Acesso em: 29 dez. 2024.

Em delação, Dario Messer mencionou lavagem de dinheiro usando criptomoedas. CNN Brasil: 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/08/13/em-delacao-dario-messer-mencionou-lavagem-de-dinheiro-usando-criptomoedas>. Acesso em: 2 jan. 2024.

FARIA, T. *O que é o movimento Cyberpunk*. Disponível em: <https://www.dio.me/articles/o-que-e-o-movimento-cyberpunk>. Acesso em: 4 jun. 2024.

FARACHE, A. *Tokenização de ativos corresponde ao 3º maior PIB do mundo. Por quê?* Finsidersbrasil: 2024. Disponível em: <https://finsidersbrasil.com.br/opinioes-e-artigos-fintechs/tokenizacao-de-ativos-corresponde-ao-3o-maior-pib-do-mundo-por-que/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

FREITAS, B. A. *Crise financeira de 2008: você sabe o que aconteceu?* Disponível em: <https://www.politize.com.br/crise-financeira-de-2008/>. Acesso em: 4 jun. 2024.

GALA, P. O governo americano ajudou a criar o Windows, a Apple e os computadores pessoais. *Blog Paulo Gala*, 25 fev. 2021. Disponível em: <https://www.paulogala.com.br/o-governo-americano-ajudou-a-criar-o-windows-a-apple-e-os-computadores-pessoais/>. Acesso em: 9 jan. 2025.

GUPTA, R. *Banco acusa Bitcoin de ser usado para lavagem de dinheiro e agora é acusado desse mesmo crime*. Guia do bitcoin: 2018. Disponível em: <https://guiadobitcoin.com.br/noticias/banco-acusa-bitcoin-de-ser-usado-para-lavagem-de-dinheiro-e-agora-e-acusado-desse-mesmo-crime/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

GUSSON, C. *Deputada "bate de frente com o BC" e cria lei para impedir que seja proibida a autocustódia de stablecoins e criptomoedas no Brasil*. Disponível em: https://br.cointelegraph.com/news/deputy-creates-law-to-prevent-the-central-bank-from-prohibiting-self-custody-of-stablecoins-and-cryptocurrencies>. Acesso em: 8 fev. 2025.

GUITARRARA, P. *Globalização econômica.* Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/geografia/globalizacao-economica.htm. Acesso em 03 de junho de 2024.

HK, H. *FMI diz que governos estão perdendo bilhões com sonegação de impostos com criptomoedas.* Livecoisn: 2023. Disponível em: <https://livecoins.com.br/fmi-diz-que-governos-estao-perdendo-bilhoes-sonegacao-criptomoedas/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

JEANS, D.; FARIVAR, C. *Casal de entusiastas em criptomoedas é preso por tentar lavar bitcoins roubados da Bitfinex*. Forbes: 2022. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2022/02/casal-de-entusiastas-em-criptomoedas-e-preso-por-tentar-lavar-bitcoins-roubados-da-bitfinex/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

KHANDELWAL, S. *How hackers cash out thousands of Bitcoins received in ransomware attacks*. The hacker news: 2017. Disponível em: <https://thehackernews.com/2017/07/cashout-bitcoin-ransomware.html>. Acesso em: 7 jan. 2024.

KRAKEN LEARN TEAM. *O que é Zcash? (ZEC)*. Disponível em: <https://www.kraken.com/pt-br/learn/what-is-zcash-zec>. Acesso em: 22 jan. 2025.

LIELACHER, A. *Hot wallets vs cold wallets: What's the difference?* Coin market cap: 2022. Disponível em: <https://coinmarketcap.com/alexandria/article/hot-wallets-vs-cold-wallets-whats-the-difference>. Acesso em: 2 jan. 2024.

LU, M. *Countries With the Highest Rates of Crypto Ownership*. Visualcapitalist: 2024. Disponível em: <https://www.visualcapitalist.com/countries-with-the-highest-rates-of-crypto-ownership/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

MACHADO, F. *Itaú e Bradesco fecham conta de corretoras que negociam bitcoins*. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/itau-e-bradesco-fecham-conta-de-corretoras-que-negociam-bitcoins>. Acesso em: 7 dez. 2024.

MALAR, J. P. *Lavagem de dinheiro com criptomoedas cresceu 68% em 2022, aponta levantamento*. Exame: 2022. Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/lavagem-de-dinheiro-com-criptomoedas-cresceu-68-em-2022-aponta-levantamento/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MALAR, J. P. *"Bitcoin não vai entrar nas reservas de bancos centrais", diz Christine Lagarde*. Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/bitcoin-nao-vai-entrar-nas-reservas-de-bancos-centrais-christine-lagarde/>. Acesso em: 2 fev. 2025.

MARTELLO, A. *Imposto de Renda: com ajuda de inteligência artificial, Receita identifica 25 mil contribuintes com "bitcoins" não declarados em 2023*. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/imposto-de-renda/noticia/2024/02/01/imposto-de-renda-com-ajuda-de-inteligencia-artificial-receita-identifica-25-mil-contribuintes-com-bitcoins-nao-declarados-em-2023.ghtml>. Acesso em: 11 dez. 2024.

MARINS, L. G. *De olho nas criptomoedas, Receita Federal cria código para bitcoin, altcoins e tokens no IR 2021*. Portal do Bitcoin: 2021. Disponível em: <https://portaldobitcoin.uol.com.br/de-olho-nas-criptomoedas-receita-federal-cria-codigo-para-bitcoin-altcoins-e-tokens-no-ir-2021/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

MERKI, A., II. *Lavagem de dinheiro via criptoativos supera US$ 22 bilhões*. Disponível em: <https://einvestidor.estadao.com.br/criptomoedas/lavagem-dinheiro-cripto-superou-22-bilhoes/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

Monero: What it means, how it works, and features. Disponível em <https://www.investopedia.com/terms/m/monero.asp>. Acesso em: 22 jan. 2025.

NOGUEIRA, V. *Chainalysis sugere incluir criptomoedas em nova lei contra lavagem de dinheiro no Brasil*. Disponível em: <https://criptonizando.com/chainalysis-sugere-incluir-criptomoedas-em-nova-lei-contra-lavagem-de-dinheiro-no-brasil/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

QIAN, L. Y. *US, UK, Philippines Lead Interest in Small Cap Crypto*. Coingecko: 2024 Disponível em: <https://www.coingecko.com/research/publications/crypto-degen-countries>. Acesso em: 19 jun. 2024.

Quem é Chico Rodrigues, senador flagrado com dinheiro na cueca, alvo do Conselho de Ética. Exame, 2023. Disponível em: https://exame.com/brasil/quem-e-chico-rodrigues-senador-flagrado-com-dinheiro-na-cueca-alvo-do-conselho-de-etica/ Acesso em: 15 ago. 2023.

RABELLO, A. P.; CANDIDO., G. R. *35 Perguntas e Respostas sobre a Lei nº 14.754 que altera a tributação de criptoativos no exterior Declarando Bitcoin*, 27 dez. 2023. . Disponível em: <https://www.declarandobitcoin.com.br/post/35-perguntas-e-respostas-sobre-a-lei-n%C2%BA-14-754-que-altera-a-tributa%C3%A7%C3%A3o-de-criptoativos-no-exterior>. Acesso em: 7 fev. 2025.

RECEITA FEDERAL. *Receita Federal edita norma que regulamenta a tributação das offshores, trusts, rendimentos de aplicações financeiras no exterior entre outros*. Disponível

em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-edita-norma-que-regulamenta-a-tributacao>. Acesso em: 7 fev. 2025.

REDAÇÃO O DIA. *Valor não declarado de investimento em bitcoin no IRPF em 2023 chega a R$ 1,06 bi*. O dia, 2024. Disponível em: https://odia.ig.com.br/economia/2024/02/6785646-valor-nao-declarado-de-investimento-em-bitcoin-no-irpf-em-2023-chega-a-rs-106-bi.html. Acesso em: 23 jun. 2024.

RODRIGUES, G. *Cryptocurrencies and anti-money laundering regulation in the G20*. IRISBH: 2019. Disponível em: <https://irisbh.com.br/en/publicacoes/19906/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

RODRIGUES, L. *CADE abre inquérito contra bancos que podem ter prejudicado corretoras de criptomoedas*. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,cade-abre-inquetito-contra-bancos-quepodem-ter-prejudicado-corretoras-de-criptomoedas,70002508482>. Acesso em: 22 jan. 2024.

SANTANA, W. Valor de mercado do bitcoin chega a R$ 5,4 tri e já é maior que bolsa brasileira. CNN Brasil: 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/02/19/valor-de-mercado-do-bitcoin-chega-a-r-5-4-tri-e-ja-e-maior-que-bolsa-brasileira>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SHARMA, R. *Dash: What it is, how it works, difference from bitcoin*. Disponível em: <https://www.investopedia.com/tech/what-dash-cryptocurrency/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

STJ: reiteração em crime de descaminho impede insignificância. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/07032024-Em-repetitivo--Terceira-Secao-define-que-reiteracao-no-descaminho-impede-principio-da-insignificancia.aspx>. Acesso em: 13 fev. 2025.

SOUZA, M. *Brasil é o 6o país com mais detentores de criptomoedas*. Investnews: 2024. Disponível em: <https://investnews.com.br/criptonews/brasil-e-o-6o-pais-com-mais-detentores-de-criptomoedas/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

SCIARRETTA, T. *Receita pode arrecadar milhões com venda de criptoativos por corretoras estrangeiras.* Valor: 2023. Disponível em: https://valor.globo.com/legislacao/criptomoedas/noticia/2023/04/18/receita-pode-arrecadar-milhoes-com-venda-de-criptoativos-por-corretoras-estrangeiras.ghtml. Acesso em: 30 set. 2023.

STEINBERG, D.F.; DURAN. C.V. A coexistência entre práticas monetárias: uma interpretação histórica das criptomoedas. *Revista do Advogado*, v. 42 n. 156 nov, 2022.

Targeted update on implementation of FATF's Standards on VAs and VASPs. FAF:2020. Disponível em: <http://www.fatf-gafi.org/publications/fatfrecommendations/documents/targeted-update-virtual-assets-vasps.html>. Acesso em: 26 jan. 2024.

Bitcoin ainda é a principal criptomoeda utilizada em extorsão de ransomware. *TI INSIDE Online:* 2024.Disponível em: <https://tiinside.com.br/18/01/2024/relatorio-aponta-queda-na-movimentacao-do-criptocrime-em-2023/>. Acesso em: 9 jun. 2024.

TORRES, R. G. *Alemania asume la presidencia del GAFI con la mira puesta en las criptomonedas*. Criptonoticias: 2020. Disponível em: <https://www.criptonoticias.com/regulacion/alemania-asume-presidencia-gafi-mira-puesta-criptomonedas/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

VARDAI, Z. *Criptomoedas a caminho de atingir 1 bilhão de usuários até o final de 2025, segundo analista*. Cointelegraph: 2024. Disponível em: <https://br.cointelegraph.com/news/crypto-on-track-1-billion-users-end-2025-analyst>. Acesso em: 29 maio. 2024.

VICTOR, J. *Presidente do Banco Central Europeu pede regulação global do Bitcoin*. Cointimes, 2021. Disponível em: <https://cointimes.com.br/presidente-do-banco-central-europeu-pede-por-regulacao-global-do-bitcoin/>. Acesso em: 1 jan. 2024.

YOUNG, J. *Crypto exchange Binance is more profitable than Germany's biggest bank Deutsche*. Disponível em: <https://finance.yahoo.com/news/crypto-exchange-binance-more-profitable-131925667.html>. Acesso em: 18 jan. 2024.

e) Relatórios Estatísticos e glossários:

ABCRIPTO. *ABcripto: certificação de especialista em ativos virtuais (CEAV)*. São Paulo: Educatena, 2024.

BAER, K., *et al*. *Taxing Cryptocurrencies.* International Monetary Fund. Working Papers No. 2023/144. July 5, 2023. Disponível em: https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2023/06/30/Taxing-Cryptocurrencies-535510?cid=bl-com-WPIEA2023143 Acesso em: 30 set. 2023.

BITSO. *Bitso's Inaugural Report: Unveiling Crypto Usage in Latin America*. Disponível em: <https://bitso.com/br/crypto-landscape-2023>. Acesso em: 19 jun. 2024.

CHAINALYSIS. *2024 crypto crime trends: Illicit activity down as scamming and stolen funds fall, but ransomware and darknet markets see growth*. Chainalysis: 2024. Disponível em: <https://www.chainalysis.com/blog/2024-crypto-crime-report-introduction/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CHAINALYSIS. *Money Laundering and Cryptocurrency Trends and new techniques for detection and investigation*. Disponível em: <https://go.chainalysis.com/rs/503-FAP-074/images/Report_%20Money_laundering_and_Cryptocurrency.pdf?version=0>. Acesso em: 23 jan. 2025.

CHAINALYSIS. *The 2024 Geography of Crypto Report*. Disponível em: <https://www.chainalysis.com/wp-content/uploads/2024/10/the-2024-geography-of-crypto-report-release.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2025.

CHUA, J. X. *Ativos do mundo real: situação do mercado julho de 2023*. Disponível em: <https://public.bnbstatic.com/static/files/research/real-world-assets-state-of-the-market-pt.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

CHUA, J. X. et al. *Half-year report 2023*. Disponível em: <https://www.binance.com/en/research/analysis/half-year-2023>. Acesso em: 23 jun. 2024.

CRYPTOCOMPARE. *Cryptocurrency Prices, Portfolio, Forum, Rankings*. Disponível em: <https://www.cryptocompare.com/>. Acesso em: 16 dez. 2024.

HASHDEX REPORTS. *Pesquisa Cripto Hashdex Reports*. Fundação Getúlio Vargas – Escola de Economia de São Paulo. Disponível em: <https://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/fgv_report_-_2021_-_draft_final.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

HUGHES, E.; MAY. T. C. *Crypto Glossary*. Nakamoto Institute: 1992. Disponível em: <https://nakamotoinstitute.org/crypto-glossary/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

OECD PUBLISHING. *Tax challenges arising from digitalisation – Interim Report 2018: Inclusive framework on BEPS, OECD/G20 Base Erosion and Profit Shifting Project*. OECD: 2018. Disponível em: <http://ttps://read.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-challengesarising-from-digitalisation-interim-report_9789264293083-en#>. Acesso em: 22 jan. 2024.

REZENDE, G. M. et al. *Panorama setorial da criptoeconomia no Brasil*. ABCripto: 2022. Disponível em:<https://abcripto.com.br/wp-content/uploads/2023/06/LCA_Abcripto_20221129_v2.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2024.

TREASURY, H. M. *Anti-money laundering and countering the financing of terrorism: Supervision Report 2022-23*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/anti-money-laundering-and-countering-the-financing-of-terrorism-supervision-report-2022-23>. Acesso em: 23 jun. 2024.